

PLANICARE
COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

**RELATÓRIO SOBRE A
SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO
FINANCEIRA 2019**





A PLANEAR
A SUA SAÚDE



ÍNDICE

SÍNTESE

08

A. ATIVIDADES E DESEMPENHO

16

A.1 ATIVIDADES

16

A.2 DESEMPENHO DA SUBSCRIÇÃO

17

A.3 DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

20

A.4 DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES

20

A.5 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20

B. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

24

B.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

24

B.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E IDONEIDADE

34

B.3 SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCOS COM INCLUSÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA

35

B.4 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

44

B.5 FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

46

B.6 FUNÇÃO ATUARIAL

46

B.7 SUBCONTRATAÇÃO

47

B.8 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

47

C. PERFIL DE RISCO

52

C.1 RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS

54

C.2 RISCO DE MERCADO

54

C.3 RISCO DE CRÉDITO

55

C.4 RISCO DE LIQUIDEZ

56

C.5 RISCO OPERACIONAL

56

C.6 OUTROS RISCOS MATERIAIS

56

C.7 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

58

D. AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA

62

D.1 ATIVOS

62

D.2 PROVISÕES TÉCNICAS

66

D.3 OUTRAS RESPONSABILIDADES

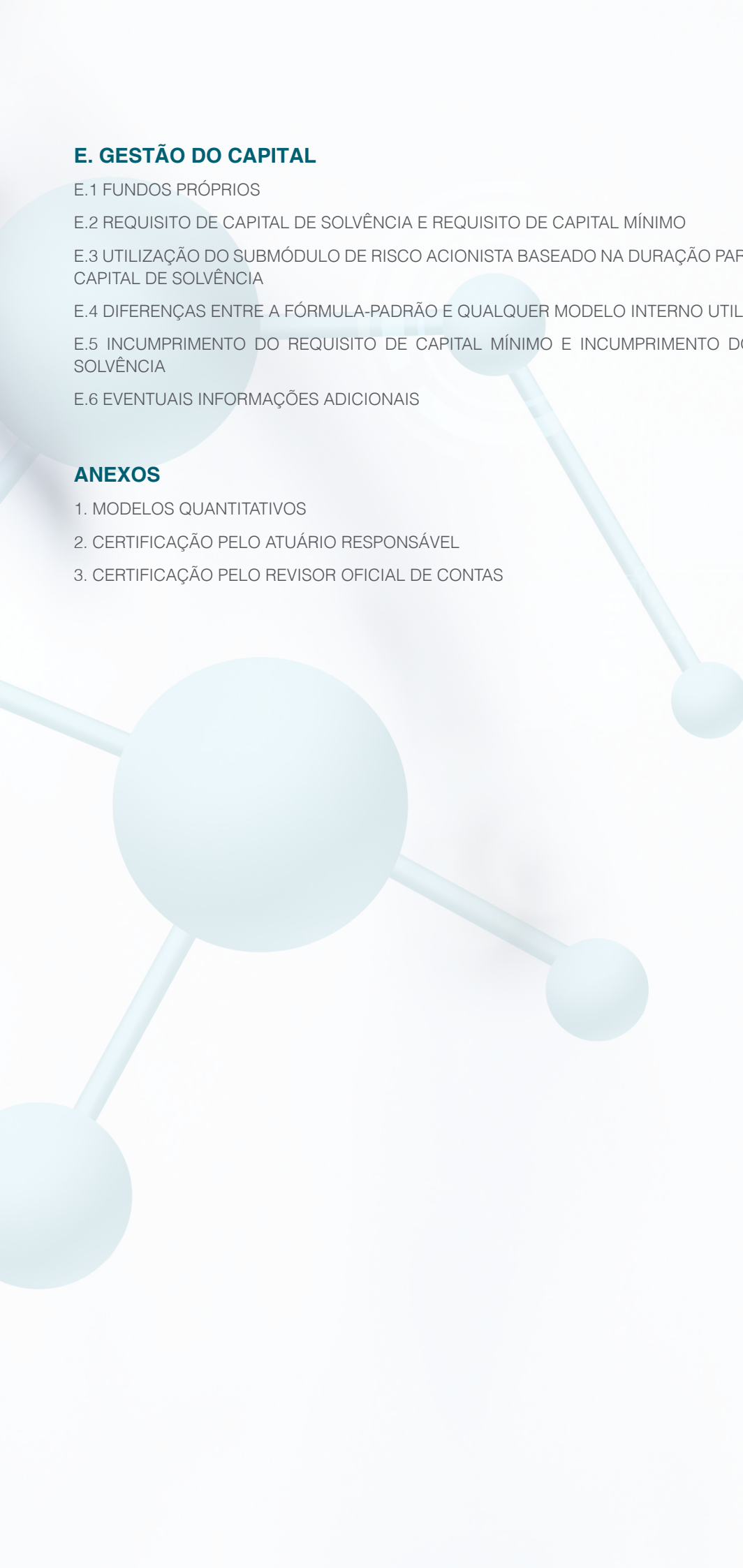
69

D.4 MÉTODOS ALTERNATIVOS DE AVALIAÇÃO

70

D.5 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

70

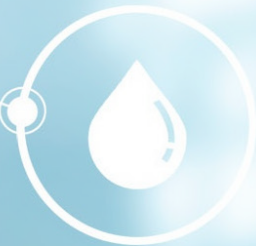


E. GESTÃO DO CAPITAL	74
E.1 FUNDOS PRÓPRIOS	74
E.2 REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO	76
E.3 UTILIZAÇÃO DO SUBMÓDULO DE RISCO ACIONISTA BASEADO NA DURAÇÃO PARA CALCULAR O REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA	78
E.4 DIFERENÇAS ENTRE A FÓRMULA-PADRÃO E QUALQUER MODELO INTERNO UTILIZADO	78
E.5 INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO E INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA	78
E.6 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	78
ANEXOS	82
1. MODELOS QUANTITATIVOS	82
2. CERTIFICAÇÃO PELO ATUÁRIO RESPONSÁVEL	91
3. CERTIFICAÇÃO PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS	99



01

SÍNTESE



01 SÍNTESE

O presente documento constitui o Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira da Planicare – Companhia de Seguros, S.A. (“Planicare” ou “Companhia”), com respeito ao ano de 2019, tendo sido produzido, aprovado e certificado e sendo divulgado nos termos dos artigos 81.º, números 5 e 6, e 83.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, constante do Anexo I à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro (“RJASR”), dos artigos 290.º a 303.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (“Regulamento Delegado 2015/35”), dos artigos 1.º a 4.º, 6.º e 7.º do Regulamento de Execução (UE) 2015/2452 da Comissão, de 2 de dezembro de 2015 (“Regulamento de Execução 2015/2452”), dos artigos 3.º a 9.º e 13.º da Norma Regulamentar da ASF n.º 2/2017-R, de 24 de março (“Norma Regulamentar 2-2017-R”), do artigo 26.º, alínea a), da Norma Regulamentar da ASF n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, e da Carta-Circular da ASF n.º 2/2020, de 30 de março.

O artigo 83.º do RJASR exige que as empresas de seguros divulguem publicamente um relatório anual sobre a sua solvência e situação financeira, tendo como objeto de análise informação qualitativa e quantitativa.

A informação quantitativa a divulgar em conjunto com este relatório encontra-se prevista no artigo 4.º do Regulamento de Execução 2015/2452. Por sua vez, o objeto da informação qualitativa encontra-se previsto no capítulo XII do Título I do Regulamento Delegado 2015/35.

Considerando o número 2 do artigo 292.º do Regulamento Delegado 2015/35, os seguintes capítulos desta Síntese apresentam o resumo detalhado do Relatório completo:

Atividades e desempenho

A Companhia iniciou a sua atividade a 11 de novembro de 2019, sendo que a carteira da Planicare abrange a comercialização de produtos apenas do ramo Saúde, exclusivamente em território nacional.

A Planicare está vocacionada para a gestão de seguros de saúde, para o que possui uma rede convencionada de prestadores de cuidados de saúde. A Companhia, até ao final de 2019, apresentava dois produtos - “Easy” e “Protection” - a serem comercializados no mercado (seguros de saúde individuais).

No exercício em análise e no seu curto período de atividade de 2019, a Companhia alcançou um volume de prémios brutos emitidos de seguro direto (PBE), líquidos de estornos e anulações, de 97.542 de euros.

O resultado líquido do exercício foi negativo em 154.651 de euros, essencialmente pelos custos iniciais incorridos e necessários para a abertura da atividade da Companhia.

Adicionalmente, como a Companhia iniciou a sua atividade comercial em novembro de 2019 e o período de carência mínimo dos produtos comercializados é de 60 dias, não foram registados sinistros na Companhia.

O ativo líquido da Planicare situou-se em 4,7 milhões de euros no ano 2019.

No final do exercício de 2019, a Companhia tinha no seu quadro 8 colaboradores.

Sistema de governação

De acordo com o disposto no artigo 278.º, números 1, alínea a), e 3, do Código das Sociedades Comerciais, a administração e a fiscalização da Planicare estruturam-se segundo o modelo “clássico”, compreendendo um Conselho de Administração (que delegou a gestão corrente da Planicare numa Comissão Executiva), um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

O atual Conselho de Administração é composto por cinco administradores: um Presidente, um Vice-Presidente e três vogais. Em 31 de dezembro de 2019, a Comissão Executiva era constituída por três membros.

Existem várias áreas e comités específicos que asseguram a segregação entre as áreas de negócio e as áreas de operações. Os comités existentes em dezembro de 2019 são o Comité de Risco e o Comité de Produto. Por sua vez, o quadro de governação inclui, entre outros, as quatro funções-chave de controlo (Gestão de Riscos, Auditoria Interna, Verificação do Cumprimento e Jurídica e Atuarial).

A framework de gestão de risco e controlo interno representa um fator fundamental na gestão e controlo eficaz e eficiente dos riscos a que a Planicare se encontra exposta no seu negócio e nas suas operações. No que respeita à Planicare, o Sistema de Gestão de Risco e Controlo Interno assenta em quatro componentes principais: Ambiente de Controlo, Gestão de Riscos, Procedimentos de Controlo e Avaliação Independente.

A companhia possui uma Política de Gestão de Riscos e de Controlo Interno com o propósito de apoiar e fundamentar o processo de tomada de decisão, sendo capaz de potenciar, tanto no curto como no longo prazo, a capacidade de a Planicare gerir os riscos a que está exposta.

A função de Verificação do Cumprimento e Jurídica é uma função independente, que deverá assegurar que a Companhia cumpre as leis, regulamentos, regras internas e políticas, bem como os padrões éticos relevantes para a integridade.

A função de auditoria interna não assume qualquer tipo de responsabilidade relativa a outras funções da Companhia, sendo exercida de forma objetiva e independente das funções operacionais.

A função atuarial - independente em termos funcionais - é subcontratada. No entanto, reporta diretamente à Comissão Executiva da Companhia. Não obstante da subcontratação, a Companhia dispõe de recursos internos que garantem o Know How desta função.

A Companhia detém uma Política de Subcontratação que estabelece os procedimentos e regras a observar pela Planicare quanto à subcontratação de funções ou atividades de seguro, em que o prestador de serviços realiza, diretamente ou mediante nova subcontratação, um processo, serviço ou atividade que de outra forma seria realizado pela própria empresa de seguros ou de resseguros.

O objetivo da Função de Risco passa pela identificação, avaliação, mitigação e monitorização dos riscos a que a Planicare se encontra exposta, garantindo o conhecimento necessário para o seu controlo, através da implementação complementar do sistema de controlo interno. O Sistema de Gestão de Riscos compreende a execução de um processo global e integrado: Identificação de Riscos, Definição de Indicadores de Risco, Avaliação de Riscos, Definição de Perfil Risco, Execução do Processo ORSA (autoavaliação do risco e da solvência) e Desenho de Planos de Resposta.

No âmbito do Sistema de Gestão de Riscos, destaca-se o processo de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) que deve fazer parte integrante da estratégia de negócio, sendo um suporte essencial nas decisões estratégicas, na definição dos níveis de apetite e tolerância ao risco e suporte na definição do plano de negócios da Companhia.

Para garantir uma abordagem coerente e abrangente visando a identificação de riscos, avaliação, monitorização e reporte dentro da Planicare, os diferentes tipos de risco serão agrupados em: risco estratégico, risco específico de seguros, risco de mercado, risco de contraparte e risco operacional.

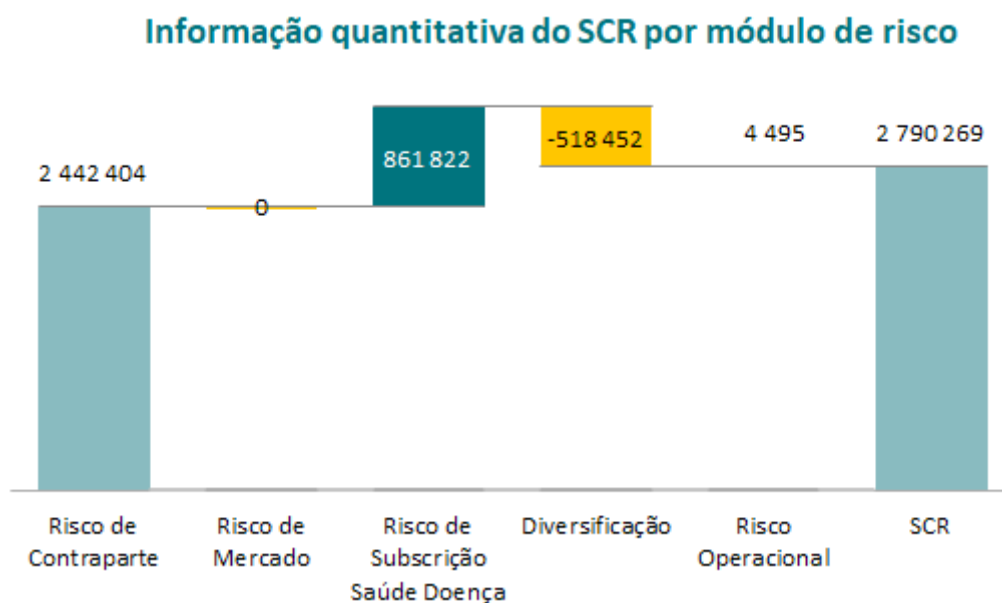
O sistema de controlo interno da Planicare institui o recurso a controlos como um meio para mitigar o risco ou eventos de risco cujo impacto poderá colocar em causa a atividade da Planicare, sobretudo no caso daqueles situados acima do apetite ao risco definido. De forma a operacionalizar o modelo de controlo interno e, assim, garantir a eficácia do eventual recurso a controlos, é desenhado o processo global de controlo interno, que compreende as fases de caracterização, implementação, monitorização e avaliação de controlos.

Perfil de Risco

A identificação dos principais riscos a que a Companhia se encontra exposta, exposta bem como a sua avaliação, gestão e monitorização é essencial no sistema de gestão de risco. Este permite não apenas apoiar o processo de identificação dos testes de esforço (stress tests) a efetuar, mas também contribuir para o processo de avaliação do perfil de risco da Companhia, tendo em consideração o processo de identificação e avaliação do tipo e da amplitude dos riscos existentes.

A avaliação dos riscos tem por base a fórmula-padrão usada no cálculo do requisito de capital de solvência. Para outros riscos, não incluídos naquela fórmula (liquidez, estratégico, reputacional, riscos emergentes), a Companhia opta por utilizar uma análise qualitativa de forma a classificar o impacto previsível nas suas necessidades de capital.

Assim, o requisito de capital de solvência (SCR) da Planicare, a 31 de dezembro de 2019, é o seguinte:



O Risco de Contraparte é o módulo de risco que se destaca durante o exercício de 2019, tendo-se quantificado em 2.442 milhares de euros. A exposição a este risco decorre do facto de os depósitos à ordem (Tipo I) da Companhia apenas estarem concentrados numa instituição bancária, cujo rating é BB.

A área de gestão de riscos efetuou a análise de sensibilidade partindo do cenário de fecho (100% da carteira com rating BB) e comparando com outras carteiras com diferentes exposições, tendo obtido, em qualquer um dos cenários considerados, uma posição de solvência confortável. No melhor cenário, se os ativos da Companhia fossem realocados a 100% numa instituição com rating A, o rácio de solvência poderia chegar aos 417%.

De realçar que este risco está a ser mitigado durante o ano 2020 pela Companhia, diversificando os depósitos em instituições com melhor rating, tendo em consideração os possíveis cenários analisados.

A Companhia não reconhece qualquer ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos.

Avaliação para efeitos de solvência

O justo valor é a principal metodologia de avaliação do balanço de Solvência II, que é o valor pelo qual um ativo poderia ser trocado, um passivo liquidado ou um instrumento de património concedido trocado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em condições normais de mercado.

As diferenças de avaliação mais significativas são:

- Os passivos de seguros bem como os recuperáveis de resseguros nos passivos têm uma metodologia própria no regime de Solvência II. Desta metodologia resulta um valor diferente de passivos de seguros face aos das normas contabilísticas locais;
- Não reconhecimento dos custos de aquisição diferidos e de ativos intangíveis se existirem;
- Os imóveis para investimento ou uma carteira de obrigações são reavaliados ao justo valor.

O total do ativo e do passivo são apresentados no quadro seguinte:

	Solvência II	Contas Locais Estatuárias	Variação
Ativos	4.608.945	4.699.190	-90.245
Passivos	498.287	353.841	144.447
Fundos Disponíveis	4.110.658	4.345.349	-234.691

Euros

O valor das provisões técnicas em Solvência II é igual à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco, conforme estipulado no Regulamento Delegado 2015/35.

A melhor estimativa das provisões técnicas foi calculada com recurso à curva de taxas de juro sem risco, disponibilizada pela EIOPA.

A Planicare não utiliza quaisquer medidas transitórias ou medidas de longo prazo no cálculo da melhor estimativa das provisões técnicas.

O horizonte temporal usado no cálculo da melhor estimativa é o tempo de vida útil completo das responsabilidades à data da avaliação. A determinação da vida útil da carteira baseia-se nos limites dos contratos e nos pressupostos sobre quando é que estas responsabilidades podem ser liquidadas, canceladas ou expiradas.

<i>Euros</i>			
Ramo Saúde	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Variação
Melhor Estimativa	149.837	57.483	92.354
Margem de Risco	52.093	0	52.093
Provisões Técnicas	201.930	57.483	144.447

Gestão de Capital

O objetivo da Companhia no que respeita à gestão de capital são a otimização da composição, estrutura e alocação do capital de modo a obter um crescimento rentável.

A composição dos fundos próprios da Planicare em 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

<i>Euros</i>	
Fundos Próprios Elegíveis	4.110.658
Tier 1 - unrestricted	4.007.182
Tier 1 – restricted	-
Tier 2	-
Tier 3	103.476

(1) A 31 de dezembro de 2019, a Companhia não tinha celebrado qualquer contrato de resseguro.

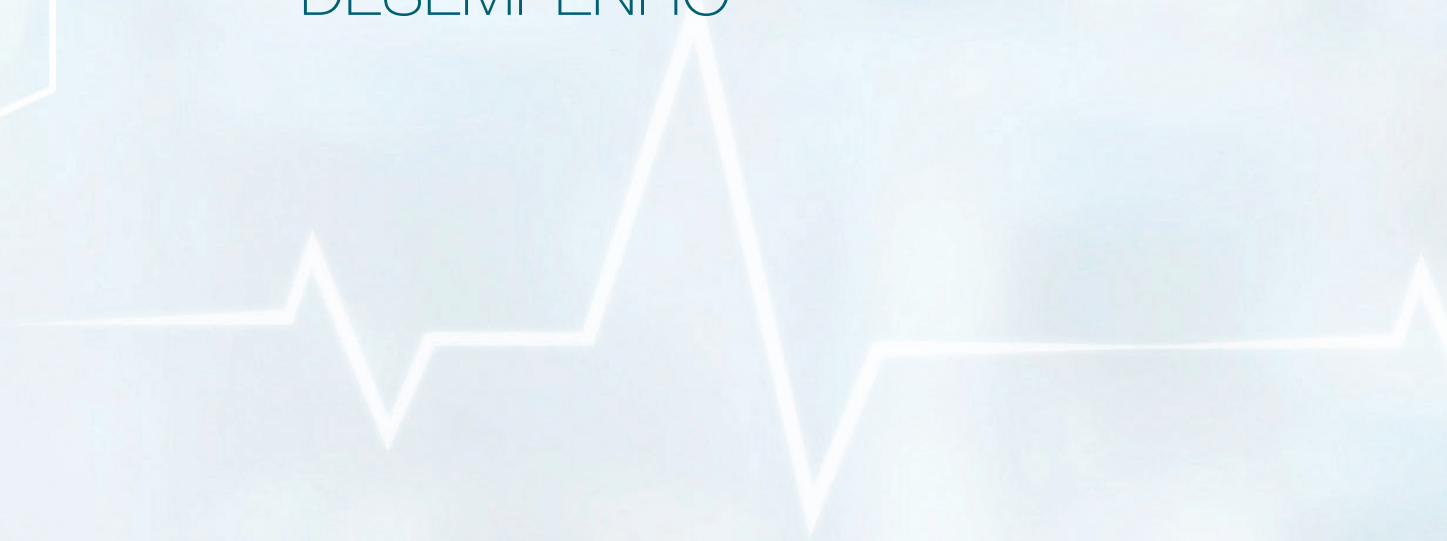

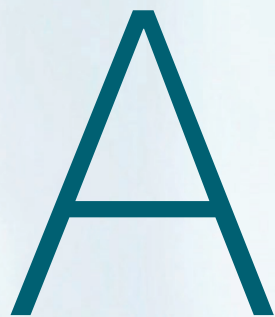

No âmbito da adequação de capital em Solvência II, as seguintes medidas são aplicáveis:

- O Requisito de Capital Mínimo (MCR) - O MCR estabelece o patamar mínimo abaixo do qual se considera que o nível de proteção dos tomadores e beneficiários é insuficiente, o que poderá desencadear medidas extremas por parte da autoridade de supervisão. Este requisito deverá situar-se entre os 25% e 45% do SCR.
- O Requisito de Capital de Solvência (SCR) mede se uma empresa dispõe de fundos próprios para cobrir os requisitos de capital em função do risco. Caso ocorra insuficiência, quando os fundos próprios elegíveis descem abaixo do SCR, tem que ser definido e submetido ao supervisor um plano de recuperação.

	<i>Euros</i>
	<u>31/12/2019</u>
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR	4.110.658
Requisito de Capital de Solvência (SCR)	2.790.268
Rácio de Cobertura do SCR	147,32%
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o MCR	4.007.182
Requisito de Capital Mínimo (MCR)	2.500.000
Rácio de Cobertura do MCR	160,3%

O rácio de cobertura do SCR e MCR está muito influenciado pelo peso do risco de contraparte, conforme se poderá constatar pelo quadro da Informação quantitativa do SCR por módulo de risco, apresentado anteriormente.





ATIVIDADES E
DESEMPENHO

A ATIVIDADES E DESEMPENHADO

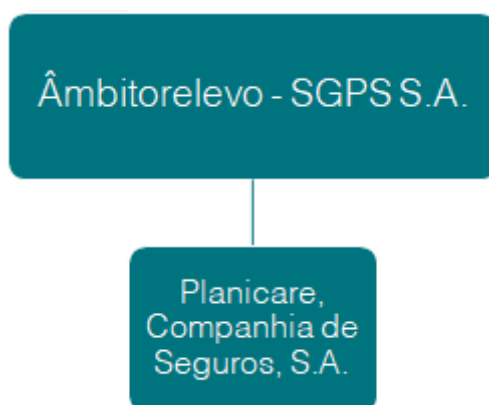
A.1. ATIVIDADES

A.1.1 DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA E ESTRUTURA ACIONISTA

A Planicare – Companhia de Seguros, S.A., é uma sociedade anónima, com um capital social de 2,5 milhões de euros, que foi constituída em 14 de outubro de 2019, com sede social na Rua Fernão de Magalhães, n.º 2, Fração C, 4400-629 V. N. de Gaia, dispondo de escritórios em Lisboa e Porto. A Planicare é detida a 100% pela sociedade Âmbitorelevo – SGPS, S.A.

A Companhia iniciou a sua atividade a 11 de novembro de 2019, dedicando-se unicamente à exploração do Ramo Doença em território nacional.

O organograma da estrutura de participações do grupo é representado no seguinte quadro:



A.1.2 SUPERVISÃO FINANCEIRA

A Planicare atua sob a supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), sediada na Avenida da República, 76, 1600-205, Lisboa, entidade responsável pela regulação e supervisão da atividade seguradora.

A.1.3 REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O auditor externo da Companhia é a PricewaterhouseCoopers & Associados (SROC), com sede no Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 16, 1050-121 Lisboa, representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia.

Para além dos trabalhos de revisão legal de contas e auditoria, a sociedade presta igualmente serviços exigidos por lei, tais como a Certificação do Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira (artigo 3.º, número 1, alínea a), da Norma Regulamentar 2/2017-R) e a Revisão do Relatório Anual sobre a Estrutura Organizacional e os Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno (artigos 19.º e 20.º da

Norma Regulamentar da ASF n.º 14/2005-R, de 29 de novembro, Norma Regulamentar da ASF n.º 10/2006-R, de 24 de outubro, artigo 25.º da Norma Regulamentar da ASF n.º 10/2009-R, de 25 de junho, e Circular da ASF n.º 1/2017, de 15 de fevereiro).

A.1.4 TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2019, o capital social da Planicare - Companhia de Seguro, S.A é detido a 100% pelo acionista único Âmbitorelevo - SGPS, S.A

A.1.5 PERSPETIVAS FUTURAS

Em 2020, o objetivo passa por alargar a oferta de produtos e segmentos de mercado, indo ao encontro das necessidades das populações alvo, aumentando a taxa de penetração nas áreas de atuação, contribuindo para o crescimento sustentado da Companhia.

Manter os níveis de serviço dos atuais clientes e futuros clientes, respondendo de uma forma eficiente e eficaz às preocupações dos nossos clientes, por forma a fidelizar os nossos clientes.

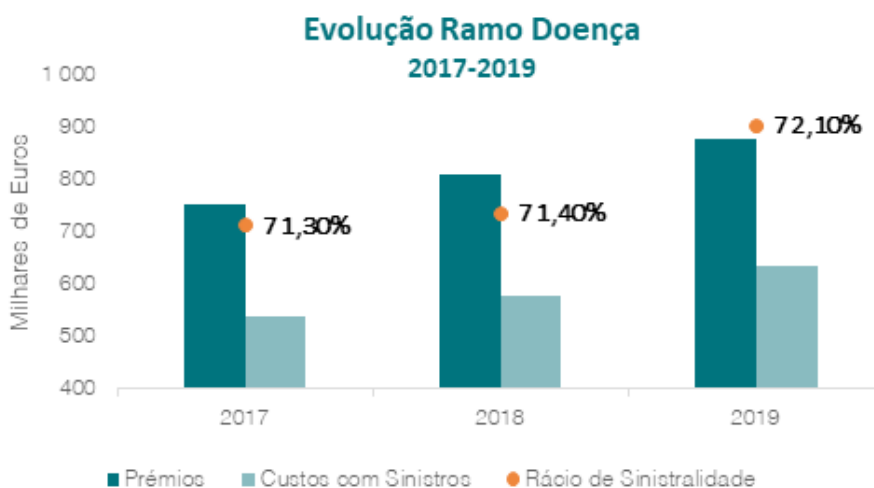
Por fim, prosseguir com uma política de investimentos conservadora, tendo em consideração a rentabilidade da carteira e procurando minimizar os riscos, mantendo um rácio de solvência adequado.

A.2 DESEMPENHO DA SUBSCRIÇÃO

A.2.1 EVOLUÇÃO DO MERCADO SEGURADOR PORTUGUÊS

A rentabilidade e solvabilidade do setor segurador evoluiu favoravelmente para o segmento dos ramos Não Vida, permitindo a redução da notação de risco alto para risco médio-alto. Esta diminuição deveu-se maioritariamente pelas melhorias, a nível global, da taxa de sinistralidade e do rácio combinado.

Durante o ano de 2019, denotou-se um ligeiro aumento do volume de produção dos ramos Não Vida e o aumento dos prémios a um ritmo superior aos custos com sinistros.



Fonte: Relatório de Evolução da Atividade Seguradora 2019 (ASF)

Em termos globais, a produção de seguro direto apresentou, em 2019, uma diminuição de cerca 5,7% face a 2018, situando-se em cerca de 12,2 mil milhões de euros. Os ramos Não Vida apresentaram um crescimento de 8%, ao contrário do ramo Vida, que registou um decréscimo de 13,9% neste período. Por sua vez, o rácio de sinistralidade aumentou ligeiramente, situando-se em 72,1%.

De realçar que a produção dos ramos Não Vida do total do mercado ultrapassou 5.210 milhões de euros, cerca de mais 385 milhões que em igual período do ano anterior.

Esta situação foi similar relativamente às sucursais de empresas da União Europeia a operar em Portugal (sucursais da UE), que registaram um decréscimo de 12,5% no ramo Vida, tendo a produção dos ramos Não Vida aumentado 3,3%.

A estrutura da carteira dos seguros dos ramos Não Vida não sofreu alterações significativas face ao ano anterior. Os custos com sinistros de seguro direto apresentaram uma diminuição de 9,2% face a 2018. Este decréscimo é proveniente da diminuição observada no ramo Vida (-14,5%), uma vez que os custos com sinistros dos ramos Não Vida aumentaram 1,9%, tendo a modalidade Acidentes de Trabalho e os ramos Doença e Automóvel seguido a mesma tendência (crescimento de 17,6%, 9,5% e 5,2%, respetivamente).

Por outro lado, numa fase de abrandamento do crescimento económico, as constantes alterações dos fatores demográficos, ambientais e geopolíticos tendem a alterar a perceção e o pricing do risco pelos mercados.

Adicionalmente, em 2019, a EIOPA emitiu uma publicação sobre sustentabilidade em Solvência II, assinalando assim um marco importante na integração do setor segurador com a temática de sustentabilidade.

No seguimento da manifestação e evolução da situação epidemiológica do Coronavírus - Covid-19 no final do primeiro trimestre em território nacional, é expectável que o setor segurador apresente dificuldades na evolução do seu crescimento operacional e financeiro, bem como a necessidade de implementação de medidas necessárias para garantir a continuidade do negócio e manutenção dos serviços prestados aos tomadores de seguros, pessoas seguras e beneficiários. No entanto, tanto a ASF como a EIOPA estão a acompanhar a evolução do setor segurador com o intuito de implementar ações, recomendações e assegurar o bom funcionamento do setor e a preservação da estabilidade financeira. Algumas medidas prudenciais referidas pela ASF são a (i) implementação de mecanismos que permitam manter a monitorização regular da posição financeira, da liquidez e solvência e (ii) a restrição das ações no âmbito da política de gestão de capital, com destaque para operações de financiamento intragrupo e para a abstenção da distribuição de dividendos. Adicionalmente, as empresas de seguro deverão ter em consideração a posição de vulnerabilidade dos clientes, devendo ser flexíveis no tratamento de alguns processos, sem prejuízo da legislação aplicável.

A.2.2 DESEMPENHO DA COMPANHIA

A Companhia, até ao final de 2019, apresentava dois produtos - “Easy” e “Protection - a serem comercializados no mercado, ambos a nível individual (seguros de saúde individuais). Durante o exercício em análise, o número de pessoas seguras em carteira foi de 2667.

	<u>Euros</u> <u>2019</u>
Prémios Emitidos	97 542
Resultado Líquido	(154 651)
Excesso de ativos sobre o passivo	4 345 349
Ativo Líquido Total	4 699 190
Melhor Estimativa + Margem de Risco	57 483
Nº Médio Colaboradores	8
Rácio Produtividade	
Prémios Emitidos/Nº Colaboradores	12 193

No exercício em análise e no seu curto período de atividade de 2019, a Companhia alcançou um volume de prémios brutos emitidos de seguro direto (PBE), líquidos de estornos e anulações, de 97.542 euros.

O resultado líquido do exercício foi negativo em 154.651 de euros, essencialmente pelos custos iniciais incorridos e necessários para o início da atividade da Companhia.

De salientar que a Companhia, durante o exercício em questão, não era parte em nenhum contrato de resseguro. Adicionalmente, como a Companhia iniciou a sua atividade em novembro de 2019, sendo o período de carência mínimo dos produtos comercializados de 60 dias, não foram registados sinistros na Companhia.

Montantes expressos em Euros	<u>2019</u>
	<u>Total</u>
Gastos com Pessoal	140 269
Fornecimentos e Serviços Externos	88 560
Impostos e taxas	240
Depreciações e amortizações do exercício	5 556
	<u>234 625</u>

O total de custos por natureza a imputar atingiu os 234.625 euros, essencialmente pelos Gastos com o Pessoal e pelo Fornecimento e Serviços Externos. As rubricas que contribuem para o saldo dos fornecimentos e serviços externos dizem respeito a Rendas e Alugueres, Publicidade e Propaganda e Trabalhos especializados.

A.3 DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

A política de investimentos da Planicare define os princípios orientadores para a gestão prudente dos investimentos. A política em matéria de investimentos privilegia a adequação à natureza e à duração das responsabilidades, bem como o melhor interesse dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários. Isto faz com que a Companhia tenha preferência por investimentos em ativos que permitam uma liquidez mais imediata, sendo que pelo menos 70% dos ativos deverão ser alocados à constituição de Depósitos à Ordem e a Prazo, podendo o restante ser investido em ações, instrumentos de dívida e imóveis.

	<i>Euros</i>
	<u>2019</u>
	<u>Valor de</u>
	<u>solvência II</u>
Ativos	
Caixa e seus equivalentes	4 484 610
Valores a receber	7 681
	<u>4 492 291</u>
Passivos	
Valores a pagar	74 645
	<u>74 645</u>

Durante o exercício de 2019, o ativo líquido da Planicare situou-se em 4,7 milhões de euros, sendo que cerca de 4,5 milhões de euros correspondem a depósitos à ordem. Os saldos de disponibilidades em instituições de crédito, contas a receber e a pagar são saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2019 é o justo valor.

A.4 DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES

Não existem outras atividades desempenhadas pela Companhia com relevância material para efeitos de divulgação no presente relatório.

A.5 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 (provocada pelo vírus SARS-CoV-2) como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública. No dia 18 de março, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março. O estado de emergência foi sucessivamente renovado (cfr. Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril). Concomitantemente, o Governo e a Assembleia da República aprovaram medidas excecionais e temporárias de resposta à atual situação epidemiológica, que visam conter a propagação do vírus SARS-CoV-2 (determinando-se o encerramento de instalações e estabelecimentos e a suspensão de atividades) e apoiar a recuperação financeira das famílias e das empresas (fortemente penalizadas pelas medidas de restrição de direitos e liberdades).

A situação encontra-se a ser permanentemente monitorizada pela Planicare (através, nomeadamente, da

Comissão Executiva). Para além de ter determinado a ativação parcial do Plano de Continuidade do Negócio da Planicare, a pandemia afetará o nível de produção da Planicare e poderá impactar no cumprimento das prestações de cuidados de saúde (prestações convencionadas) previstas nos contratos de seguro (caso seja afetada a operação dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde que integram a rede de prestadores da Planicare).

A incerteza quanto à duração do estado de emergência, quanto à duração do período pandémico (em especial em Portugal) e quanto ao conteúdo e duração das medidas de incentivo à recuperação de rendimentos determina a impossibilidade de quantificação, na presente data, dos impactos negativos decorrentes deste evento adverso. No entanto, a Planicare encontra-se a implementar e a rever periodicamente as medidas – organizativas e de negócio – que se afiguram adequadas para minimizar os impactos negativos da atual situação de emergência no desenvolvimento da sua atividade e na qualidade dos serviços prestados aos seus clientes, observando as recomendações das autoridades competentes, nomeadamente da ASF e da EIOPA.



B

SISTEMA DE
GOVERNAÇÃO

B SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

B.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

O sistema de governação da Planicare, em linha com o disposto no artigo 64.º do RJASR, cumpre os seguintes requisitos:

- Assentar numa estrutura organizacional adequada e transparente, com responsabilidades devidamente definidas e segregadas e um sistema eficaz de transmissão de informação;
- Assegurar permanentemente a monitorização e manutenção dos sistemas de controlo interno, tendo em vista uma gestão sã, prudente e transparente da Companhia;
- Controlar a monitorização das atividades de risco da empresa no que diz respeito ao seu funcionamento e ao reporte junto da autoridade de supervisão.

Para além do cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes em cada momento, o cumprimento das recomendações e boas práticas de governação são objetivos da Companhia.

B.1.1 ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

De acordo com o disposto no artigo 278.º, números 1, alínea a), e 3, do Código das Sociedades Comerciais, a administração e a fiscalização da Planicare estruturam-se segundo o modelo “clássico”, compreendendo um Conselho de Administração (que delegou a gestão corrente da Planicare numa Comissão Executiva), um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

O governo das sociedades envolve um conjunto de relações entre a gestão da Companhia, os seus acionistas e outras partes interessadas, através do qual são definidos os objetivos da empresa, bem como a forma de os alcançar e de os monitorizar.

O quadro seguinte representa a estrutura de governo societário da Companhia durante o exercício de 2019:



As principais competências dos órgãos que compõem a estrutura de governo societário encontram-se elencadas abaixo.

Assembleia Geral

As ações representativas da totalidade do capital social da Planicare são detidas pela Âmbitorelevo - SGPS, S.A. A acionista única tem como principais competências analisar e aprovar o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício, bem como eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

De realçar que a sua participação e voto encontram-se sujeitos às previsões estatutárias e legais.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de gestão e representação da Planicare. É responsável, nomeadamente, pelo cumprimento do plano estratégico, do plano financeiro e do plano orçamental e pela análise do posicionamento da Companhia no mercado segurador. Cabem, assim, ao Conselho de Administração, nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

O Conselho de Administração pode encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração, bem como delegar, dentro dos limites da lei, poderes de administração, incluindo os relativos à gestão corrente da Sociedade, em administrador ou administradores ou na Comissão Executiva.

Por deliberação tomada em 18 de outubro de 2019, o Conselho de Administração delegou os poderes de gestão corrente da Planicare numa Comissão Executiva.

O atual Conselho de Administração é composto por cinco administradores: um Presidente (António Vila Nova de Azevedo Costa), um Vice-Presidente (Filipe José de Araújo Pinto Correia) e três vogais (Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho, Rui Filipe Veloso Meireles e Paulo Manuel De Castro Nogueira).

O Conselho de Administração reúne sempre que seja convocado pelo seu presidente ou por dois administradores, mas reúne, pelo menos, mensalmente. As deliberações são tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados e dos que votem por correspondência.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é constituída por deliberação do Conselho de Administração, que fixa os limites de delegação, a composição e o modo de funcionamento do órgão.

Em 18 de outubro de 2019, o Conselho de Administração delegou a gestão corrente da Companhia na Comissão Executiva, atribuindo-lhe as seguintes competências específicas:

- a) Celebrar todos os contratos ou outros documentos e praticar todos os atos de gestão que se incluam no objeto social da Companhia, incluindo praticar todas as operações de seguro e resseguro e operações conexas ou complementares com estas, nomeadamente no que respeita a atos e contratos relativos à gestão de ativos e à aplicação de provisões técnicas, reservas e capitais, podendo ainda resolver, revogar, denunciar e modificar tais contratos;
- b) Representar a Companhia perante a ASF e, em geral, perante quaisquer entidades supervisoras e associações do setor;
- c) De acordo com as políticas e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração, em matérias da área de pessoal:
 - a. Admitir, definir categorias, condições remuneratórias e outras regalias, transferências de colaboradores e nomeação de diretores e responsáveis por funções-chave;

- b. Estabelecer e fixar horários de trabalho flexíveis, regime de turnos, licenças sem retribuição, ausências e deslocações e fiscalizar situações de baixa;
- c. Fazer cessar, por qualquer forma, contratos a termo e sem termo;
- d. Executar decisões judiciais;
- e. Exercer o poder disciplinar e aplicar quaisquer sanções;
- f. Contratar entidades especializadas para a prestação de serviços na área da formação e aprovar as ações de formação;
- g. Representar a Planicare perante estruturas representativas dos trabalhadores, segurança social e demais organismos públicos ou privados, em tudo o que julgue conveniente ou lhe seja imposto por lei;
- d) Comprar, vender, trocar e por qualquer forma adquirir e alienar bens móveis, incluindo viaturas e equipamentos, que se mostrem necessários ou convenientes para a prossecução da atividade da Companhia, pelos preços e pelas condições que considere convenientes, podendo igualmente registá-los em nome da Companhia, pagar e receber o preço e emitir as respetivas faturas ou recibos;
- e) Contratar e celebrar quaisquer contratos de prestação de serviços ou outros relacionados com a atividade da Companhia;
- f) Abrir e movimentar, a débito ou a crédito, contas bancárias da Companhia junto de quaisquer bancos ou outras instituições de crédito e realizar quaisquer operações bancárias;
- g) Formular e apresentar propostas, participar em concursos, leilões, fornecimentos de produtos e serviços a qualquer entidade pública ou privada, modificar as referidas propostas e praticar quaisquer atos e subscrever quaisquer contratos ou documentos relacionados com esses procedimentos;
- h) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores, podendo passar recibos e dar quitações;
- i) Receber quaisquer importâncias, rendimentos ou outros valores da titularidade da Companhia;
- j) Representar a Companhia perante qualquer entidade pública ou privada, incluindo praticar, requerer e assinar requerimentos, exposições, reclamações, documentos de registo, bem como obter autorizações, licenças ou outras autorizações relacionadas com a atividade da Companhia;
- k) Representar a Companhia perante as Autoridade Fiscais em todo o tipo de atos de conteúdo tributário;
- l) Pagar impostos, taxas e contribuições, reclamar ou impugnar liquidações indevidas, recebendo títulos de anulação e respetivas importâncias, efetuar, alterar ou cancelar manifestos fiscais, bem como reclamar contra impostos, contribuições e demais impostos, recuperando as importâncias pagas indevidamente ou por erro;
- m) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, incluindo a instauração e contestação de quaisquer procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais, bem como apresentar quaisquer articulados, requerimentos ou outros documentos processuais, confessar, desistir ou transigir, participar em tentativas de conciliação, interpor quaisquer recursos e praticar todos os atos necessários ou convenientes no âmbito de qualquer processo em que a Companhia seja parte;
- n) Constituir mandatários (incluindo advogados) para a prática de determinados atos ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- o) Verificar o cumprimento das diversas políticas em vigor na Companhia e propor alterações às mesmas

sempre que considere relevante;

p) Praticar todos os demais atos convenientes ou necessários ao cumprimento e execução da delegação de poderes.

Em 31 de dezembro de 2019, a Comissão Executiva era constituída por três membros, que se ocupavam das seguintes matérias de administração:

- Filipe José de Araújo Pinto Correia, Presidente da Comissão Executiva (Auditoria Interna, Compliance & Jurídico, Gestão de Reclamações, Proteção de Dados e Área de Risco);
- Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho (Área Financeira [Tesouraria/ Investimentos/ Planeamento e Controlo/ Cobranças/ Contabilidade] e Back-office/ Subcontratação [Recursos Humanos/ Administrativo/ Sistemas de Informação]); e
- Rui Filipe Veloso Meireles (Área Técnica [Subscrição e Produto/ Operações – Produção/ Operações – Sinistros/ Atuariado] e Área de Marketing e Comercial [Marketing/ Comercial/ Client Contact Center]).

A Comissão Executiva reúne, pelo menos, quinzenalmente.

Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

A fiscalização da Companhia compete a um Conselho Fiscal e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente (Joaquim Manuel Martins da Cunha) e dois vogais (Rui Miguel Martins Dinis e Luís Miguel Soares Borges de Almeida) designados, juntamente com um suplente (Rui Eurico Aragão Lopes da Gama), pela Assembleia Geral.

O Conselho Fiscal reúne sempre que o Presidente ou os dois vogais o convoquem e, pelo menos, uma vez em cada três meses.

A fiscalização é ainda exercida por um Revisor Oficial de Contas, estando nomeada uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como membro efetivo e um Revisor Oficial de Contas como membro suplente, ambos independentes.

B.1.1 ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Existem várias áreas e comités específicos que asseguram a segregação entre as áreas de negócio e as áreas de operações. Nos termos dos artigos 65.º e 66.º do RJASR, compete às empresas de seguros a identificação dos responsáveis pela avaliação da adequação das pessoas que desempenham ou exercem funções-chave.

Consideram-se funções-chave, nos termos do artigo 5.º, número 1, alínea z), subalínea i), do RJASR, as seguintes:

- a) Gestão de Riscos;
- b) Auditoria Interna;
- c) Verificação do Cumprimento; e
- d) Atuarial.

Não obstante a função “jurídica” não constar do elenco legal de funções-chave, a Planicare acolheu-a no seu desenho organizacional, por conferir influência significativa na respetiva gestão, atendendo à natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à sua atividade (artigo 5.º, n.º 1, alínea z), subalínea ii), do RJASR).

Exercem ainda um papel relevante na fiscalização da Companhia, atendendo à natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à respetiva atividade:

- e) Atuário Responsável; e
- f) Auditoria Externa/ROC.

De salientar que as pessoas responsáveis de cada função-chave desenvolvem a sua atividade com independência e imparcialidade, desempenhando as respetivas tarefas de forma objetiva e isenta de qualquer influência indevida.

B.1.2.1 FUNÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS

O artigo 72.º do RJASR indica-nos que as empresas de seguros devem dispor da função de Gestão de Riscos e implementar um sistema de gestão de riscos eficaz que compreenda estratégias, processos e procedimentos de prestação de informação que permitam identificar, mensurar, monitorizar, gerir e comunicar os riscos que a empresa está ou pode vir a estar exposta.

Deste modo, algumas das tarefas a ter em conta neste tipo de função são as seguintes:

- a) Assegurar o desenvolvimento, implementação e manutenção de um sistema de gestão de risco que permita a identificação, avaliação e monitorização de todos os riscos materiais a que a Planicare e o grupo estão expostos;
- b) Elaborar, propor e rever a Política ORSA (autoavaliação do risco e da solvência);
- c) Avaliar e monitorizar a situação de solvência, corrente e prospetiva;
- d) Elaborar, propor e rever a Política de Gestão do Ativo-Passivo e de Liquidez;
- e) Colaborar na elaboração e revisão das Políticas de Investimento;
- f) Identificar, avaliar e monitorizar os riscos de mercado e de crédito de contraparte;
- g) Identificar, avaliar e monitorizar os riscos de natureza operacional incorridos no grupo segurador, identificando e caracterizando adicionalmente os dispositivos de controlo existentes;
- h) Avaliar e monitorizar os instrumentos de mitigação de risco, nomeadamente o resseguro;
- i) Assegurar a gestão integrada dos riscos a que a Planicare está ou poderá vir a estar exposta, garantindo que os mesmos são geridos de forma apropriada pelos diversos departamentos e dentro dos limites estabelecidos;
- j) Documentar adequadamente os processos associados ao controlo do grau de conformidade com os requisitos legais e regulamentares e com os normativos internos, registando os incumprimentos detetados e os planos de ação aprovados para a sua mitigação;
- k) Validar periodicamente os modelos e as metodologias de avaliação do risco utilizados na Planicare, bem como os dados e a informação externa de base considerados nestes modelos;

l) Acompanhar a adequação e eficácia do sistema de gestão de riscos face à atividade desenvolvida pela Planicare e promover as medidas necessárias à correção das deficiências detetadas;

m) Elaborar relatórios periódicos de informação de gestão de riscos, quer para o Conselho de Administração, quer para o Comité de Risco, e aconselhar sobre as práticas a adotar na gestão de riscos.

B.1.2.2 FUNÇÃO ATUARIAL

Compete à Função Atuarial:

- a) Monitorizar as Provisões Técnicas registadas contabilisticamente, avaliando o seu grau de prudência;
- b) Coordenar o cálculo das provisões técnicas de Solvência II e assegurar a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados para o seu cálculo;
- c) Aplicar metodologias e procedimentos para avaliar a suficiência das provisões técnicas e para garantir que o seu cálculo está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 91.º a 106.º do RJASR;
- d) Avaliar a incerteza associada às estimativas efetuadas no cálculo das provisões técnicas;
- e) Comparar o montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados;
- f) Informar o órgão de administração sobre o grau de fiabilidade e adequação do cálculo das provisões técnicas;
- g) Emitir parecer sobre a política global de subscrição;
- h) Contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, em especial no que diz respeito à modelização do risco em que se baseia o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, bem como à autoavaliação do risco e da solvência (ORSA);
- i) Emitir parecer sobre a política global de subscrição;
- j) Emitir parecer sobre a adequação dos acordos de resseguro;
- k) Elaborar o Relatório Atuarial anual;
- l) Avaliar a suficiência e qualidade dos dados utilizados no cálculo das provisões técnicas;
- m) Garantir que quaisquer limitações dos dados utilizados para o cálculo das provisões técnicas são objeto de um tratamento adequado;
- n) Assegurar a qualidade dos dados e a aplicação de aproximações mais adequadas para efeitos de cálculo da melhor estimativa conforme referido no artigo 103.º, do RJASR;
- o) Garantir que os grupos de risco homogêneos de responsabilidades de seguro são identificados para uma avaliação adequada dos riscos subjacentes;
- p) Considerar as informações relevantes fornecidas pelos mercados financeiros e os dados geralmente disponíveis sobre riscos específicos de seguros e garantir que os mesmos estão integrados na avaliação das provisões técnicas;
- q) Comparar e justificar eventuais diferenças materiais no cálculo das provisões técnicas de ano para ano;
- r) Garantir que é disponibilizada uma avaliação adequada das coberturas dos contratos de seguro.

B.1.2.3 FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

As competências da Função de Auditoria Interna são:

- a) Analisar os processos operativos e de negócio, avaliando a sua conformidade com os normativos internos e externos;
- b) Colaborar no apoio à correta observância das políticas definidas;
- c) Elaborar um Plano Anual de Auditoria baseado numa análise metódica do risco. Este plano deve ter em conta o conjunto das atividades e todo o sistema de governação da Companhia;
- d) Adotar uma abordagem baseada nos riscos para decidir as suas prioridades;
- e) Prestar informações sobre o Plano Anual de Auditoria ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- f) Emitir recomendações baseadas no resultado dos trabalhos realizados em conformidade com o Plano Anual de Auditoria;
- g) Elaborar um Relatório Anual de Auditoria, contendo uma síntese das principais questões detetadas nos trabalhos de auditoria e as respetivas conclusões e recomendações ao Conselho de Administração;
- h) Verificar o cumprimento das decisões tomadas pelo Conselho de Administração com base nas recomendações enunciadas na alínea anterior;
- i) Se necessário, realizar auditorias que não se encontrem incluídas no Plano Anual de Auditoria;
- j) Avaliar o cumprimento dos princípios e regras definidos no âmbito da gestão do risco operacional e do controlo interno, identificando eventuais insuficiências e sugerindo planos de ação para mitigar o risco inerente ou otimizar o controlo em termos de eficácia;
- k) Desenvolver ações de auditoria fundamentadas numa metodologia própria, que, tendo sempre presente a avaliação dos riscos, possa contribuir para determinar a probabilidade da sua ocorrência e o impacto;
- l) Apoiar, quando solicitado, no apuramento de factos relativos a eventuais infrações disciplinares praticadas por colaboradores e irregularidades praticadas por mediadores ou prestadores de serviços;
- m) Verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares que regem a atividade;
- n) Colaborar com a Auditoria Externa e com o Revisor Oficial de Contas;
- o) Investigar práticas contrárias ao Código de Conduta e às políticas da Planicare e/ou fraudulentas, tendo por objetivo identificar as causas e respetivos responsáveis e desencadeando o processo de penalizações e ações disciplinares, conforme aplicável;
- p) Reportar exposições significativas ao risco e factos relacionados com o controlo e outros assuntos que sejam pertinentes ou tenham sido solicitados pelo Conselho de Administração;
- q) Contribuir para que a informação resultante da atividade da Planicare seja fiável e íntegra, através da apreciação dos meios utilizados para a sua identificação, medição, classificação e reporte;
- r) Emitir uma opinião sobre a resolução de deficiências e a implementação de recomendações emitidas por reguladores ou outras entidades reconhecidas que emitam recomendações e orientações;
- s) Monitorizar, avaliar e propor melhorias aos processos e operações da Planicare, de acordo com o plano,

ou a pedido da Comissão Executiva, bem como avaliar a eficácia e eficiência com que os recursos são utilizados;

t) Assegurar uma avaliação independente sobre os riscos e controlos-chave de unidades de negócio, processos, produtos e sistemas, propondo recomendações de melhoria para a evolução do sistema de controlo da Planicare;

u) Avaliar a cultura de controlo da Planicare, garantindo a conformidade com políticas, planos, regras de ética, procedimentos, leis e regulamentos que poderão ter um impacto significativo nas suas atividades;

v) Verificar os processos e controlos com base nos quais são tomadas decisões estratégicas e operacionais e avaliar se a informação apresentada ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva representa os riscos e pressupostos associados com a estratégia e os planos de negócio.

B.1.2.4 FUNÇÃO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO E JURÍDICA

Compete à Função de Verificação do Cumprimento e Jurídica, nomeadamente:

a) Assegurar a conformidade legal e regulamentar das políticas e procedimentos da Planicare;

b) Prestar assessoria aos órgãos sociais relativamente à definição, interpretação, aplicação e cumprimento das disposições legais e regulamentares, de fonte interna ou comunitária, aplicáveis ao acesso e exercício da atividade da Planicare;

c) Satisfazer, no âmbito da sua competência, as solicitações formuladas pelos acionistas no exercício do direito à informação e prestar a informação solicitada aos membros dos órgãos sociais que exercem funções de fiscalização sobre deliberações do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva;

d) Analisar e satisfazer, quando aplicável, os pedidos de prestação de informação recebidos de quaisquer entidades, incluindo da ASF;

e) Assegurar, em conjunto com o administrador com o pelouro da área financeira, a divulgação interna do objeto da informação a recolher, produzir, tratar, rever, aprovar ou enviar por cada responsável da Planicare para reporte à ASF, bem como a tempestividade do respetivo envio, nos termos da Política de Adequação da Informação Prestada à ASF;

f) Assegurar a recolha, produção, tratamento, conformidade legal e/ou envio da informação especificada na Política de Adequação da Informação Prestada à ASF;

g) Colaborar com o Conselho Fiscal na realização de diligências instrutórias e no acompanhamento da implementação de medidas definidas por este órgão social, nos termos da Política de Participação de Irregularidades;

h) Avaliar os sistemas, métodos e procedimentos implementados pela Planicare, assegurando a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com as políticas, planos e procedimentos internos;

i) Avaliar o potencial impacto de alterações ao enquadramento legal e regulamentar na atividade da Planicare;

j) Identificar e avaliar o risco de cumprimento.

B.1.3 COMITÉS

É importante destacar a existência de vários comités na Companhia, nos quais a organização assenta ou assentará grande parte do processo de tomada de decisão.

Os comités existentes na Planicare, a 31 de dezembro de 2019, são:

Comité de Risco

O Comité de Risco é o órgão que tem como objetivo supervisionar o perfil de risco global e aconselhar a Comissão Executiva sobre possíveis estratégias de risco a ser seguida pela Companhia.

Comité de Produto

Os Comités de Produtos têm como principal missão a coordenação do lançamento de produtos da Companhia, assegurando o alinhamento da nova oferta e a oferta existente com o planeamento estratégico e o apetite ao risco da Companhia definido pela Comissão Executiva. Não obstante ter como foco principal a revisão de propostas de produtos e de atribuição de preços, é igualmente responsável pela avaliação das tendências de mercado e proceder a recomendações que devem ser consideradas em futuras propostas de produtos e atribuição de preços, contribuindo para o crescimento e aumento da rentabilidade do negócio, em linha com os planos de negócio da empresa.

Estes comités constituem um instrumento essencial do processo de preparação da tomada de decisão, relativamente à identificação do risco e sua monitorização.

Devido ao curto período de atividade da Planicare, não existiram reuniões durante o exercício em questão.

B.1.4 POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A Planicare alinha a sua Política de Remunerações com as melhores práticas do mercado, no sentido de assegurar uma gestão sã e prudente que não incentive a prossecução de riscos excessivos ou desajustados ao perfil de risco e/ou à estratégia definida pela Planicare.

Nesta Política encontram-se previstos os princípios e a estrutura da remuneração dos sujeitos abrangidos, os respetivos critérios de avaliação, as componentes da retribuição e, em especial, a ponderação entre parte fixa e variável.

Os critérios para o estabelecimento da componente fixa da remuneração serão fundamentados principalmente na experiência profissional relevante e na responsabilidade organizacional das funções do membro do órgão social ou colaborador, e devem resultar na atribuição de uma remuneração fixa equivalente a uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política totalmente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma;

Os critérios para o estabelecimento da componente variável da remuneração apuram-se através da combinação da avaliação do desempenho do membro do órgão ou colaborador e do respetivo cumprimento das funções para além do exigido, considerando-se critérios de natureza financeira e não financeira, e do desempenho sustentável e adaptado ao risco da Planicare com os resultados globais da Planicare.

Remuneração do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração, quando remunerados, auferem uma remuneração fixa, sendo esta determinada casuisticamente tendo em conta os critérios de avaliação de desempenho e as referências do mercado, podendo ser atribuídos outros benefícios considerados usuais no mercado, nomeadamente a atribuição de viatura, seguros de vida e/ou de saúde.

Os membros executivos do Conselho de Administração poderão ainda auferir remuneração variável. No entanto, a remuneração variável não pode limitar a capacidade da Planicare de reforçar a sua base de fundos próprios e ter em consideração os riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à Planicare.

A remuneração variável, quando existente, é referente ao desempenho de curto e médio prazo, tendo em consideração objetivos que permitam assegurar a sustentabilidade da atividade da Planicare, e o seu pagamento poderá ser diferido no tempo por um prazo máximo de cinco anos.

A atribuição da remuneração variável depende de decisão a tomar pela acionista única em Assembleia Geral, tendo em conta, nomeadamente:

- (i) o grau de realização dos objetivos considerados no Business Plan de médio e longo prazo, que é aprovado pelo Conselho de Administração;
- (ii) a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes e beneficiários;
- (iii) a sua sustentabilidade a longo prazo;
- (iv) o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da entidade.

Os membros do Conselho de Administração com funções executivas têm ainda direito a uma pensão de reforma ou complemento de pensão de reforma, nos termos definidos no artigo décimo segundo dos Estatutos da Companhia.

Não existem planos de atribuições de ações, nem opções de aquisição de ações por parte dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Os membros do Conselho de Administração sem funções executivas não auferem qualquer remuneração, fixa ou variável. Os membros do Conselho Fiscal auferem, uma remuneração fixa.

Remuneração dos Colaboradores

A remuneração dos responsáveis por funções-chave pode ser composta por uma parte fixa e uma parte variável. A parte fixa é composta pelo ordenado base e por outras prestações regulares e periódicas, atribuíveis a todos os colaboradores da Companhia.

A atribuição de remuneração variável é revista e aprovada pelo Conselho de Administração e terá como principais referências o grau de cumprimento dos principais objetivos anuais da Planicare e os critérios anualmente definidos pelo referido Conselho.

A avaliação do desempenho dos Colaboradores é materializada pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com as diretrizes e o modelo de avaliação que sejam definidos pelo órgão de Administração, o qual deve genericamente considerar o seguinte:

o grau de cumprimento dos objetivos da entidade, que são definidos numa base anual pelo órgão de Administração;

(ii) o desempenho do departamento em que o Colaborador está inserido, conforme objetivos definidos anualmente pela chefia dos respetivos departamentos;

Para além do descrito, não existem outros mecanismos de remuneração, nem estão previstos outros pagamentos.

As desvinculações por iniciativa do colaborador ou por iniciativa do empregador seguem os mecanismos regulatórios aplicáveis em cada momento.

Remuneração do Revisor Oficial de Contas

A remuneração atribuída ao Revisor Oficial de Contas consiste nos honorários negociados anualmente e cujo orçamento é aprovado pela Comissão Executiva.

B.1.5 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As operações a realizar entre a Planicare e entidades que com eles estejam em qualquer relação são objeto de apreciação e de deliberação pelo Conselho de Administração, estando estas operações sujeitas à fiscalização do Conselho Fiscal.

A informação sobre as transações com partes relacionadas encontra-se nas Notas às Demonstrações Financeiras (Nota 18) do Relatório e Contas Individual.

B.1.6 AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

A Planicare considera que o seu sistema de governação é adequado face à natureza, dimensão e complexidade da atividade e dos riscos a que está exposta.

Adicionalmente, a Companhia monitoriza de forma contínua a adequação do sistema de governação face à dimensão e complexidade da atividade e, se relevante, procede a quaisquer alterações que venham a ser necessárias.

B.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E IDONEIDADE

A Política de Seleção e Avaliação da Planicare, enquadrada no disposto nos artigos 65.º e 66.º do RJASR, reconhece o papel determinante dos membros dos titulares dos órgãos de administração e demais pessoas que dirijam efetivamente a empresa, de fiscalização, diretores de topo, responsáveis e titulares de funções-chave para garantir, em permanência, uma gestão sã e prudente da Companhia. Neste contexto, a Política visa garantir que o processo de seleção e avaliação dos destinatários é desenvolvido de acordo com os critérios legais aplicáveis, visando a salvaguarda da Planicare, dos seus tomadores de seguro e segurados.

A Política inclui:

a) Identificação dos responsáveis na empresa pela avaliação da adequação;

- b) Descrição dos procedimentos de avaliação adotados;
- c) Requisitos de adequação exigidos;
- d) Regras sobre prevenção, comunicação e sanção de conflitos de interesses;
- e) Indicação dos meios de formação profissional disponibilizados;
- f) Descrição das situações suscetíveis de desencadear um processo de reavaliação dos requisitos de adequação.

Na avaliação da adequação dos destinatários, é verificado, em especial, o cumprimento dos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência, disponibilidade e capacidade.

A avaliação dos membros ou candidatos a membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como a avaliação coletiva destes órgãos, é realizada sempre que seja feita a nomeação para um mandato ou ainda em situação de reeleição.

Na apreciação da qualificação dos destinatários, deve atender-se às respetivas habilitações literárias, à experiência profissional acumulada e ao perfil comportamental do candidato. Na avaliação das habilitações literárias, deve atender-se à natureza e conteúdo de cursos académicos, cursos de formação especializados e à sua relação com a atividade seguradora. Na apreciação da experiência profissional deve ponderar-se o tipo e duração de funções desempenhadas anteriormente, bem como a dimensão e complexidade das empresas onde tais funções foram desempenhadas. Por fim, na avaliação do perfil comportamental do candidato deve avaliar-se a capacidade de liderança e gestão de equipas, capacidade de análise e decisão, bem como o rigor e prudência.

Na avaliação da qualificação das pessoas que integram órgãos colegiais (conselho de administração e conselho fiscal), a adequação dos candidatos deve ser também aferida em função das qualificações dos demais membros, de forma a garantir que coletivamente o órgão dispões das valências indispensáveis ao exercício das respetivas funções legais e estatutárias.

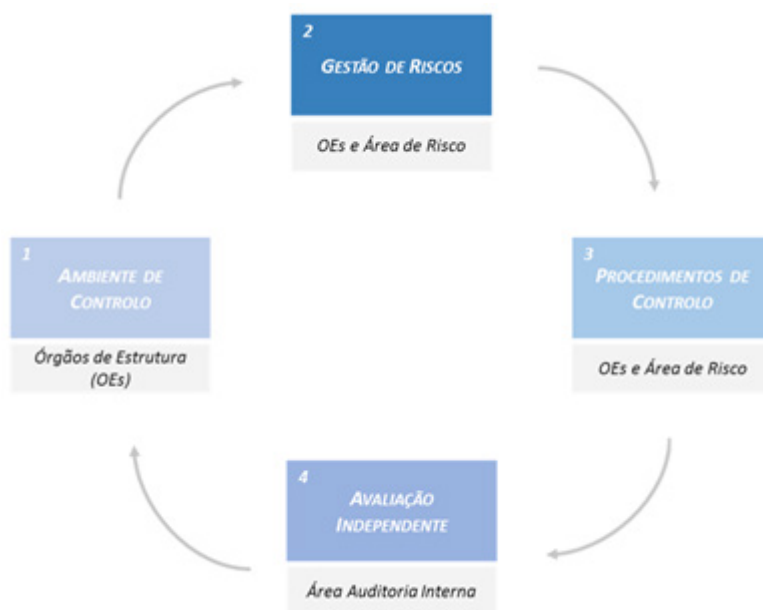
Por fim, na avaliação da independência de qualquer candidato devem ser apreciadas as relações familiares profissionais ou económicas que o mesmo possa ter e que sejam suscetíveis de influenciá-lo de forma indevida ou de potenciar um conflito de interesses. Na avaliação dos candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, serão neste âmbito também tidos em consideração requisitos adicionais.

B.3 SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCOS COM INCLUSÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA

Planeamento e Definição de Objetivos

A framework de gestão de risco e controlo interno representa um fator fundamental na gestão e controlo eficaz e eficiente dos riscos a que a Planicare se encontra exposta no seu negócio e nas suas operações, sendo necessário, para a sua devida implementação, o desenvolvimento de uma forte cultura de gestão do risco transversal a toda a organização.

No que respeita à Planicare, o Sistema de Gestão de Risco e Controlo Interno assenta em quatro componentes principais, como ilustrado na seguinte figura:



Ambiente de Controlo: constitui a base do sistema de gestão de risco e controlo interno da Planicare, na medida em que reflete o compromisso dos órgãos de gestão e demais colaboradores perante o mesmo. O Conselho de Administração e a Comissão Executiva desempenham um papel fundamental no desenvolvimento de uma cultura organizacional assente em metodologias claras de gestão do risco e controlo interno que visem, entre outros, garantir um ambiente de controlo robusto que envolve e responsabiliza todos os seus colaboradores.

Gestão de Riscos: refere-se ao processo de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a Planicare se encontra exposta, procurando assegurar que estes se mantêm nos níveis previamente definidos.

Procedimentos de Controlo: O principal objetivo desta componente consiste em selecionar os controlos mais eficazes considerando o nível de tolerância ao risco definido pela Planicare, de forma a garantir que o risco residual que resulte da aplicação dos controlos se encontra abaixo desse valor para a categoria de risco em questão. O objetivo é identificar deficiências nos processos de controlo que permitam adotar medidas corretivas atempadamente.

Avaliação Independente: as avaliações autónomas e independentes executadas pela auditoria interna são particularmente relevantes para aferir da eficácia do sistema de controlo interno.

Identificação e Gestão de Riscos

Um sistema de gestão de riscos pretende apoiar e fundamentar o processo de tomada de decisão, sendo capaz de potenciar, tanto no curto como no longo prazo, a capacidade de a Companhia gerir os riscos a que está exposta.

A Direção de Gestão de Risco, um órgão de estrutura de segunda linha de defesa que garante a monitorização e avaliação de gestão de risco e a eficácia do sistema de controlo da Planicare, tendo em conta a framework de risco e controlo interno definidas para a instituição, aconselhando e dando apoio à primeira linha sobre a identificação de riscos e controlos e a sua avaliação.

O seu objetivo passa pela identificação, avaliação, mitigação e monitorização dos riscos a que a Planicare se encontra exposta, garantindo o conhecimento necessário para o seu controlo, através da implementação complementar do sistema de controlo interno. Adicionalmente, o sistema de gestão de riscos auxilia na definição do perfil de risco da Planicare.

As atividades a desenvolver pela Função de Gestão de Riscos, adicionais às já mencionadas no ponto B1.2.1, enquadram-se na consolidação de matérias relacionadas com os três pilares do regime Solvência II, bem como de aspetos tecnológicos e de certificação da informação produzida neste âmbito. Destacam-se os seguintes:

- a) Elaboração e envio do reporte trimestral e anual dos mapas de reporte quantitativo (Quantitative Report Templates – QRT) à ASF, os quais são sujeitos a certificação por Revisor Oficial de Contas (artigos 3.º a 6.º da Norma Regulamentar 2/2017-R);
- b) Reporte à ASF e divulgação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira (SFCR) (artigos 3.º e 7.º da Norma Regulamentar 2/2017-R);
- c) Preparação da Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) e reporte à ASF dos seus resultados.

Para o efeito, o Sistema de Gestão de Riscos compreende a execução de um processo global e integrado de gestão de riscos, tal como ilustrado na figura abaixo:



Identificação de Riscos: A Planicare prevê a existência de um processo sistemático de identificação dos principais riscos junto das diferentes áreas, com vista a identificar e avaliar riscos que possam colocar em causa a concretização dos seus objetivos estratégicos. Desta forma, são identificados os fatores de risco com maior impacto potencial, isto é, que possam originar perdas materiais significativas para a Planicare, podendo também comprometer a sua posição de solvência.

Definição de Indicadores de Risco (KRIs): Para os principais riscos identificados, deverá ser definida uma métrica para medição do risco, denominada KRI (Key Risk Indicator). A monitorização destes indicadores permite acompanhar e monitorizar os riscos a que a Planicare se encontra exposta, permitindo tomar decisões para mitigação do risco e delinear planos de ação sempre que existam desvios face ao expectável.

Avaliação de Riscos: Todos os riscos identificados pela Planicare devem ser avaliados qualitativa e/ou quantitativamente e, posteriormente, sistematizados em termos de grau de impacto do evento de risco e de probabilidade de ocorrência do mesmo.

Definição de Perfil de Risco: De forma a averiguar quais os riscos que a Planicare pretende mitigar e para os quais deverá definir um plano de resposta, deverão ser definidos para a Planicare o seu nível de apetite ao risco e de tolerância ao risco.

Execução de processo ORSA (Own Risk and Solvency Assessment): No âmbito da gestão de riscos, a Planicare executa o processo ORSA, tendo em vista a realização de uma autoavaliação da exposição aos diferentes riscos.

Para os riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto na posição de capital e solvência da Planicare, deverão ser realizados (stress tests) para perceber a evolução de solvabilidade da Planicare em cenários de stress pré-definidos. Os testes de esforço devem ser validados no âmbito do Comité de Risco da Companhia e aprovados pela Comissão Executiva.

Desenho de Planos de Resposta: Uma vez concluída a etapa de avaliação de riscos e de definição do perfil de risco da Planicare, esta deverá avançar para o desenho das respostas adequadas para garantir que a Planicare não fica exposta a um nível de risco residual (após aplicação dos controlos já existentes) acima do apetite ao risco definido pela Planicare.

Pelo menos anualmente, é efetuado um exercício completo de autoavaliação de riscos e controlos, identificando todos os riscos com que a empresa é confrontada e que colocam em risco a concretização dos objetivos estratégicos para o ano seguinte. Este exercício é efetuado sob a perspetiva Top-Down, ou seja, a Comissão Executiva participa de forma ativa no processo de autoavaliação prospetiva dos riscos, incluindo a sua coordenação e a forma como é implementada, e questiona, por fim, os seus resultados. As áreas de risco, atuarial e financeira avaliam todos os possíveis impactos nos riscos e na solvência e propõem possíveis estratégias e soluções para suportar a tomada de decisão.

O Conselho de Administração da Planicare é a entidade responsável pela aprovação das principais linhas de atuação em matéria de Gestão de Riscos e supervisiona, de forma permanente, através de indicadores e rácios, a sua exposição ao risco.

Para garantir uma abordagem coerente e abrangente visando a identificação de riscos, avaliação, monitorização e reporte dentro da Planicare, os diferentes tipos de risco serão agrupados em cinco áreas ou categorias, a saber:

- a) Risco Específico de Seguros;
- b) Risco de Mercado;
- c) Risco Operacional;
- d) Risco de Contraparte;
- e) Risco Estratégico.

B.3.1 RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS

O risco específico de seguros compreende o desenho de produtos, a tarifação, a comercialização, a subscrição, o provisionamento de responsabilidades, o resseguro e a gestão de sinistros.

A Companhia tem como objetivo definir um pricing adequado em termos de rentabilidade esperada, depois de cobertas todas as suas responsabilidades, que incluem sinistros a pagar, custos com gestão de sinistros, entre outros.

A Planicare teve como principal rede de distribuição, durante o exercício de 2019, o canal direto.

Relativamente à gestão de sinistros, está especificamente atribuída à Área de Operações – Sinistros a responsabilidade de analisar periodicamente os processos de sinistro pendentes de recobro, com vista ao seu encerramento.

B.3.2 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado traduz-se na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos seus ativos financeiros.

O risco de mercado é constituído pelos movimentos adversos no valor dos ativos da Companhia, originando uma divergência entre ativos e responsabilidades, relacionados com variações das taxas de juro, do valor do imobiliário, dos instrumentos financeiros, entre outros.

Os objetivos, regras e procedimentos de gestão do risco de mercado na Companhia estão regulados através da sua Política de Investimentos. Desta forma, visa garantir o alinhamento entre os objetivos da carteira e a respetiva estratégia de investimento, além de promover uma monitorização eficaz e contínua, constituindo a matriz do processo de investimento da Companhia.

Face à política de investimentos adotada, a Planicare não se encontra exposta ao risco de mercado, uma vez que apenas constituiu depósitos à ordem.

B.3.3 RISCO OPERACIONAL

De acordo com o disposto no do artigo 128.º do RJASR, o requisito de capital para o Risco Operacional reflete os riscos operacionais que não estejam já refletidos nos módulos de risco referidos no artigo 120.º do mesmo diploma legal.

O Risco Operacional pode, assim, resultar da probabilidade de ocorrerem perdas decorrentes da falta de adequação ou de falha nos controlos internos, sistemas ou eventos externos, estando normalmente associado a ocorrências como fraudes, falhas de sistemas e ao não cumprimento de normas e regras estabelecidas.

No âmbito do regime Solvência II, a sensibilização para a importância do tema da gestão de riscos é cada vez mais proeminente nas empresas de seguros. Deste modo, a metodologia adotada para gestão do risco Operacional passa pelos seguintes pontos:

- a) Identificação dos tipos de risco presentes na Companhia;
- b) Elaboração de mapas de risco;
- c) Estabelecimento de planos de ação adequados que permitam reduzir os riscos identificados;
- d) Monitorização constante dos riscos e avaliação permanente do grau de exposição ao risco.

Na avaliação dos riscos operacionais, foram considerados o efeito combinado da probabilidade de ocorrência, da importância de um fator de risco e de um plano de ação, de forma a conseguir-se uma redução dos mesmos.

B.3.4 RISCO DE CONTRAPARTE

Este risco define-se pela maior ou menor probabilidade de uma entidade que emite instrumentos de dívida, constitui depósitos bancários ou é, por qualquer título, devedora não satisfazer o pagamento.

Relativamente à Planicare, o risco existirá nos depósitos feitos junto de instituições bancárias.

O módulo de risco de incumprimento pela contraparte apresenta o valor mais elevado no conjunto dos riscos avaliados pela Companhia.

O risco de crédito é o risco onde a Planicare tem exposição, pois os depósitos à ordem apenas estão concentrados numa instituição bancária, cujo rating é BB.

Durante o ano 2020, a Companhia irá diversificar a sua exposição.

B.3.3 RISCO OPERACIONAL

A concretização da estratégia da Companhia inicia-se na Comissão Executiva, que define os objetivos estratégicos de alto nível, passando pelos responsáveis de primeira linha de cada Direção, que têm a responsabilidade de delinear planos para atingir esses objetivos.

As decisões estratégicas tomadas pela Companhia assentam em processos, quer de aprovação, quer da sua concretização e acompanhamento adequados aos fatores externos que possam afetar a atividade da Companhia.

Deste modo, a Planicare gere os seus riscos realizando uma gestão integrada de cada um dos processos de negócio e adequando o nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos, tais como a atração de novos clientes.

Devido ao início de atividade da Companhia, o negócio está concentrado ainda num número reduzido de cliente, levando assim a perdas significativas nos casos de cessação antecipada de contratos, motivo pelo qual este foi considerado o risco estratégico mais relevante.

Processo de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA)

A Política de ORSA deve fornecer um nível de segurança aceitável à gestão das empresas de seguros sobre o cumprimento dos seus objetivos estratégicos, enquadrados pelo apetite ao risco estabelecido.

Pretende-se que a Política de ORSA, considerando o apetite ao risco definido, proporcione uma visão prospetiva sobre a capacidade de o capital disponível das empresas de seguros suportar diferentes níveis de risco, resultantes, quer das decisões estratégicas, quer de cenários incorporando fatores externos.

A Política de ORSA é, assim, um processo integrado – não um mero requisito de reporte e divulgação de informação perante o Regulador – na gestão estratégica da empresa, que permite, numa base regular, uma visão global sobre todos os riscos relevantes que ameaçam a concretização dos objetivos estratégicos e as suas consequências em termos das necessidades de capital futuras.

O ORSA deve contribuir também para a promoção da cultura de risco nas empresas de seguros, através da:

- a) Identificação dos riscos a que as empresas de seguros estão expostas, incluindo os riscos não considerados nos requisitos de capital regulamentares;
- b) Introdução do conceito de capital económico nos processos de gestão;
- c) Comunicação dos riscos, permitindo aos diversos destinatários a incorporação deste conhecimento na sua tomada de decisão.

Durante o ano de 2019, a Companhia obteve indicação e confirmação por parte da ASF que, devido ao curto período de atividade da Planicare, não seria necessário elaborar o Relatório ORSA para este exercício.

O primeiro responsável pela Política de Autoavaliação do Risco e da Solvência é o Conselho de Administração da Planicare, compreendendo o seu papel a aprovação da política, bem como quaisquer alterações à mesma. O segundo responsável pela presente Política é a Comissão Executiva, a quem compete propor

as alterações à política à aprovação do Conselho de Administração, bem como a aprovação do processo e relatório ORSA e a submissão deste último ao Supervisor, bem como a outras partes internas interessadas. O terceiro responsável, a Área de Risco, será responsável pelo suporte operacional relacionado com o Processo ORSA, bem como com a preparação do Relatório ORSA.

A Planicare, para levar a cabo a autoavaliação prospetiva de riscos, define um processo constituído por quatro etapas, que estabelecem a ordem pela qual as atividades devem ser executadas, garantindo-se que as diferentes dimensões do processo são preparadas e realizadas de forma organizada e que as sinergias existentes são potenciadas.



No relatório ORSA, deverá estar refletida, de forma clara e consistente, uma análise dos principais objetivos estratégicos e de negócio da Planicare, assim como uma apresentação da evolução esperada dos indicadores-chave para a Companhia, tanto ao nível do orçamento como do planeamento estratégico.

De acordo com o artigo 73.º do RJASR e com as “Orientações sobre a Autoavaliação Prospetiva dos Riscos (baseada nos princípios do ORSA)”, emitidas pela ASF a 14 de setembro de 2015, o exercício de ORSA é realizado, com uma periodicidade anual, com o intuito de identificar todos os riscos com que a Companhia é confrontada e que colocam em risco a concretização dos objetivos estratégicos. Este exercício envolve a gestão da operação da Companhia, bem como a Comissão Executiva, que procede à sua revisão e aprovação.

No entanto, pode estar prevista a sua realização com carácter extraordinário em determinadas situações. Deste modo, é definido um processo para a realização de um ORSA Não Regular, fora da calendarização prevista para o processo usual, devendo listar-se na Política os triggers que o podem despoletar.

A evolução de cada trigger que possa dar origem a um ORSA Não Regular deve ser monitorizada e reportada de forma regular pelo Responsável de Risco. Para otimizar esta monitorização, a Companhia deverá ter em conta métricas quantitativas ou qualitativas para cada trigger, que tornem possível identificar os casos de alterações ou desvios significativos.

Adicionalmente, a Comissão Executiva deve decidir, de acordo com os triggers definidos mais à frente na política, acerca da necessidade de realizar um ORSA Não Regular. Caso este se realize, e embora constituindo um exercício mais breve, deve igualmente seguir o fluxo de reporte definido.

Os resultados são analisados, discutidos e aprovados em sessões especialmente dedicadas a esse propósito, que contam com a participação dos membros da Comissão Executiva. Sendo um exercício prospetivo e baseado num conjunto de princípios e pressupostos, pode ainda ser identificada a necessidade de revisão das metodologias ou pressupostos utilizados durante o ORSA para assegurar que os resultados refletem adequadamente a visão da Planicare.

A definição de ações adicionais ou medidas de acompanhamento deve efetuar-se aquando da identificação de insuficiências de capital (conforme estabelecido no artigo 304.º do RJASR). Estas ações e/ou medidas, e de acordo com a sua natureza e nível da insuficiência identificada, podem ter um reflexo imediato sobre os cálculos realizados (por exemplo, alteração do orçamento, da estratégia, da carteira de investimento ou redução dos dividendos) ou ser definidas para ser aplicadas/acompanhadas durante um determinado período de tempo, permitindo assim identificar as medidas que a Companhia pretende tomar, e o respetivo prazo, para mitigar ou corrigir a situação identificada. De forma não exaustiva, estas podem incluir:

- a) Ajuste aos Fundos Próprios;
- b) Ajuste do perfil de risco e necessidades de requisito de capital (SCR);
- c) Alteração da estratégia de negócio.

B.4 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O sistema de controlo interno da Planicare institui o recurso a controlos como um meio para mitigar o risco ou eventos de risco cujo impacto poderá colocar em causa a atividade da Planicare, sobretudo no caso daqueles situados acima do apetite ao risco definido.

De forma a operacionalizar o modelo de controlo interno e, assim, garantir a eficácia do eventual recurso a controlos, é desenhado o processo global de controlo interno, que compreende as fases de caracterização, implementação, monitorização e avaliação de controlos.



Definição de Controlos

O processo inicial do sistema de controlo interno visa definir e descrever os controlos mais adequados e eficientes para os riscos aos quais a Planicare se encontra exposta e que pretende que sejam mitigados.

Esta fase, cuja responsabilidade será partilhada entre a área funcional responsável pela sua concretização e a área de Risco, deverá ser executado periodicamente ou sempre que se afigure como necessário (por exemplo, devido à deteção de deficiências nos controlos existentes ou a alterações nos processos e novos produtos).

Implementação de Controlos

A definição dos procedimentos e requisitos de implementação, os respetivos testes e entrada em produção são da responsabilidade da área funcional, que deverá beneficiar diretamente da implementação do controlo, sendo que caberá à Área de Risco auxiliar o processo de implementação do controlo, bem como garantir que o início da sua execução decorre conforme planeado.

Monitorização de Controlos

Após implementação dos controlos, a Área de Risco, com o apoio das áreas funcionais, deverá assegurar o acompanhamento contínuo e sistemático a todos os controlos implementados na Planicare, para que possam ser detetadas eventuais anomalias ou deficiências associadas aos mesmos.

Com base na monitorização dos controlos, a Área de Risco deverá assegurar a análise da sua eficácia e eficiência. Após a análise à eficácia e eficiência dos controlos e respetivo registo dos seus resultados, deverão ser atempadamente definidas ações (melhoria do controlo, substituição do controlo ou adição de um novo controlo) que visem corrigir as deficiências e anomalias detetadas.

Avaliação de Controlos

A última etapa do sistema de controlo interno da Planicare remete para a avaliação de controlos, a ser executada pela área funcional ao qual o controlo respeita e, paralelamente, à Área de Auditoria Interna.

O objetivo desta fase passa por avaliar, quanto à sua eficácia e eficiência, os controlos internos implementados, através da medição do desempenho dos controlos; verificação da apropriação das medidas implementadas para a mitigação dos riscos identificados, elaborando relatórios que indiquem o grau de eficácia e eficiência dos controlos executados; e determinação dos benefícios proporcionados pela execução dos controlos.

Descrição e Implementação da Função de Verificação do Cumprimento

A Função de Verificação do Cumprimento é uma função independente que deverá assegurar que a Companhia cumpre as leis, regulamentos, regras internas e políticas, bem como os padrões éticos relevantes. Pretende evitar-se o risco legal e reputacional da Companhia.

A Função de Verificação do Cumprimento é uma estrutura independente em termos funcionais, que desempenha um papel essencial no sistema de controlo interno. Tem como principal missão contribuir para que os órgãos de gestão, a estrutura diretiva e os colaboradores cumpram a legislação, as regras, os códigos e os normativos em cada momento em vigor, externos e internos, por forma a evitar situações de não conformidade que prejudiquem a imagem da Companhia e a sua reputação no mercado.

Existem duas abordagens no âmbito da Função de Verificação do Cumprimento: abordagem baseada em regras e no risco. A abordagem baseada em regras consiste em assegurar que as leis e regulamentos são adequadamente transpostos para procedimentos claros e precisos e são implementados corretamente. A abordagem baseada no risco consiste em identificar e avaliar os riscos de cumprimento e assegurar que são tomadas medidas corretivas no sentido de minimizar os danos caso os riscos se materializem.

B.5 FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é uma função independente na estrutura da Companhia que apoia a Comissão Executiva no desempenho dos seus deveres, proporcionando segurança razoável acerca dos processos de governação, risco e controlo, incluindo relatórios anuais sobre a efetividade do controlo interno. O responsável desta função exerce atividades de monitorização e avaliação e comprova se os mecanismos e processos adotados, em termos de controlo interno, são adequados aos níveis de atividade da Companhia.

A função de auditoria interna é considerada terceira linha de defesa, pois é uma atividade que tem como missão avaliar, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, a eficácia e adequação dos processos da Planicare, bem como a robustez e a continuidade do seu sistema de gestão de riscos e de controlo interno desenhado para mitigar os riscos (presentes e emergentes), de acordo com os objetivos estratégicos, de negócio e operacionais, da Planicare.

A independência, imparcialidade e objetividade da função de auditoria interna é preservada através de diversos mecanismos. Por um lado, as pessoas que exerçam função de auditoria interna não podem

acumular qualquer função operacional direta ou exercer autoridade sobre nenhuma das atividades auditadas. Adicionalmente, a pessoa responsável pela função de auditoria interna comunica as conclusões dos seus trabalhos direta e exclusivamente aos Presidentes da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

A atividade de auditoria interna, com o devido rigor na confidencialidade e salvaguarda de documentação e informação, está autorizada ao acesso total, tempestivo, livre e irrestrito a toda e qualquer informação, função, sistema, documento ou registo, instalação física e colaborador da Planicare que seja pertinente para o exercício dos seus trabalhos, exceto aquela que lhe esteja vedada legalmente.

A atividade de auditoria interna manterá um programa de garantia e melhoria contínua da qualidade e eficácia da função, cobrindo todos os aspetos das suas atividades. O programa incluirá uma avaliação da conformidade das atividades de auditoria interna face aos objetivos e metodologia definidos, bem com uma avaliação da eficácia e eficiência da atividade de auditoria interna, identificando oportunidades de melhoria.

Finalmente, encontra-se previsto o acompanhamento pela auditoria interna da aplicação das ações de melhoria propostas, através da produção, sempre que se justifique, de relatórios de follow-up.

B.6 FUNÇÃO ATUARIAL

O artigo 76.º do RJASR indica-nos que as empresas de seguros devem dispor de uma função atuarial que coordene, desenvolva e reporte informação de modo a assegurar a adequação das provisões técnicas, a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados no seu cálculo e a contribuição para a implementação efetiva do sistema de gestão de riscos.

A função atuarial avalia se as metodologias e os pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas são adequados para as classes de negócio específicas da empresa e para a forma como a atividade é gerida, tendo em conta os dados disponíveis.

A função atuarial avalia ainda se os sistemas de tecnologias de informação utilizados no cálculo das provisões técnicas apoiam suficientemente os procedimentos atuariais e estatísticos.

Para efeitos de solvência, a função atuarial tem como funções o cálculo das provisões técnicas, calculando para o efeito a melhor estimativa e a margem de risco.

Neste tipo de cálculo são observados os normativos da ASF, nomeadamente no que respeita à identificação das provisões a constituir e regras de cálculo a observar em cada uma das provisões técnicas.

Adicionalmente, esta função acompanha a avaliação prospetiva das provisões técnicas, avaliando a razoabilidade das mesmas, tendo sempre em conta os objetivos estratégicos assumidos pela Planicare.

A função atuarial deve, na comparação das melhores estimativas com os dados observados, analisar a qualidade das melhores estimativas anteriores e utilizar os conhecimentos obtidos desta avaliação para melhorar a qualidade dos cálculos atuariais. A comparação das melhores estimativas com os dados observados inclui comparações entre valores observados e estimativas subjacentes ao cálculo da melhor

estimativa, a fim de tirar conclusões sobre a adequação, a exatidão e a completude dos dados e dos pressupostos utilizados, bem como sobre as metodologias aplicadas para o seu cálculo.

A função atuarial deverá ser desempenhada por um responsável com conhecimentos suficientes da área, na medida em que são ponderados os conhecimentos de matemática atuarial e financeira considerando a natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à atividade e ainda a experiência adquirida relativamente às normas aplicáveis.

B.7 SUBCONTRATAÇÃO

B.7.1 POLÍTICA DE SUBCONTRATAÇÃO

A Política de subcontratação estabelece os procedimentos e regras a observar pela Planicare quanto à subcontratação de funções ou atividades de seguro, em que o prestador de serviços realiza, diretamente ou mediante nova subcontratação, um processo, serviço ou atividade que de outra forma seria realizado pela própria empresa de seguros.

O cumprimento dos serviços objeto de subcontratação será acompanhado de perto pelo Conselho de Administração e/ou pela Comissão Executiva, com o objetivo de controlar o cumprimento da legislação em vigor e mitigar os riscos operacionais decorrentes da subcontratação de serviços.

No âmbito da subcontratação de funções ou atividades fundamentais, a Planicare deverá adotar as medidas necessárias para assegurar que são cumpridas as condições e princípios estabelecidos na Política de Subcontratação.

B.7.2 FUNÇÕES/ATIVIDADES SUBCONTRATADAS

Identifica-se na Planicare um conjunto de funções ou atividades consideradas fundamentais que se encontram subcontratadas, relacionadas com áreas não core do negócio, nomeadamente contabilidade, tecnologias de informação e call-centers. Adicionalmente, e como já foi mencionado, a função atuarial também se encontra em regime de subcontratação. Os prestadores destes serviços e funções encontram-se domiciliados em Portugal.

B.8 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Companhia considera que o seu sistema de governação é adequado face à natureza, dimensão e complexidade dos riscos a que está exposta, cumprindo com os requisitos previstos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora.



LVL04
SUP-3

aVR

LVL-06
SUP-7

aVL

LVL-01
SUP-1

aVF

LVL07
SUP-6

V1

V2

V3

V4

V5

V6

11/07/17

11:51:38



The background features a light blue and white color palette with various financial data visualizations. On the left, there is a vertical line and a series of overlapping bar charts. In the center, a large, teal-colored letter 'C' is prominently displayed. To the right, there are more bar charts and a faint image of a hand holding a pen over a document. The overall aesthetic is clean and professional, typical of a corporate or financial report.

C

PERFIL DE RISCO

C PERFIL DE RISCO

A gestão de risco suporta a Companhia na identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos. Neste sentido, a Companhia, para traçar o seu perfil de risco, identifica os diversos riscos a que está exposta, procedendo, de seguida, à sua avaliação.

As políticas de Gestão de Riscos e outros relatórios de natureza qualitativa constituem uma importante fonte de informação acerca dos riscos a que a Companhia está exposta, das características do seu sistema de gestão de riscos e dos processos internos. A recolha destes documentos será igualmente relevante para a identificação de limites, métricas e reportes requeridos e produzidos no âmbito das diferentes políticas de risco da Companhia e que, conseqüentemente, possam servir de suporte ao processo.

A identificação dos principais riscos a que a Companhia se encontra exposta é outro dado relevante para o sistema de gestão de risco em geral. Este permite não apenas apoiar o processo de identificação dos testes de esforço a efetuar, mas também contribuir para o processo de avaliação do perfil de risco da Companhia, tendo em consideração o processo de identificação e avaliação do tipo e da amplitude dos riscos existentes.

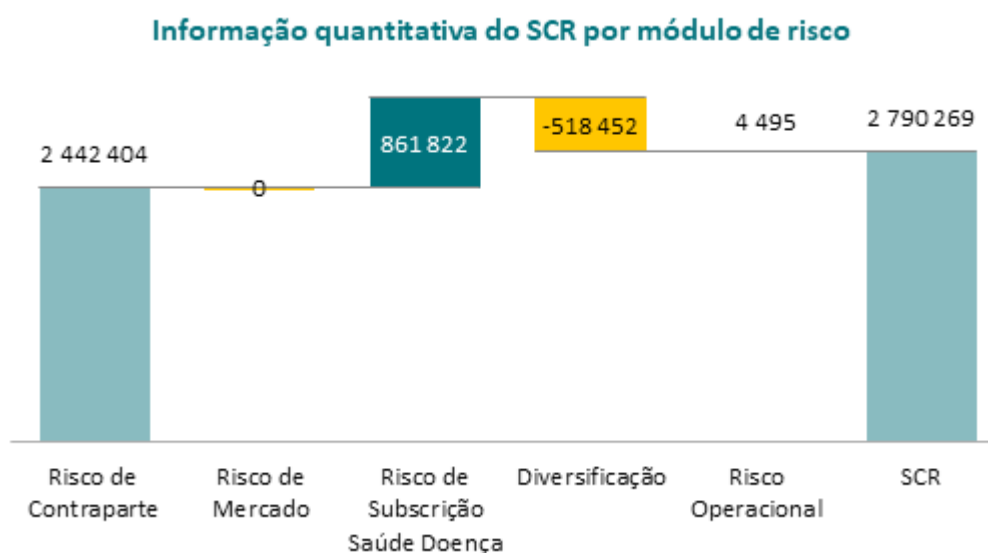
Neste sentido, a Companhia, para traçar o seu perfil de risco, identifica os diversos riscos a que está exposta, procedendo de seguida à sua avaliação. De forma a averiguar quais os riscos que a Planicare pretende mitigar e para os quais deverá definir um plano de resposta, deverão ser definidos para a Planicare o seu nível de apetite ao risco e de tolerância ao risco. A Planicare entende os conceitos de apetite ao risco como sendo o montante máximo de risco que a Planicare está disposta a aceitar para cada categoria e subcategoria de risco. Conseqüentemente, se um determinado risco se situar acima do montante máximo aceite pela Planicare, então deverá ser realizado um plano de resposta imediata a esse risco, que deverá incluir medidas de mitigação do mesmo.

Por sua vez, a tolerância ao risco determina o nível de risco a partir do qual deverá ser definido um plano de resposta para mitigar um determinado risco identificado. Este valor é inferior ao apetite ao risco e o plano de resposta não tem necessariamente de produzir efeitos no imediato.



A avaliação dos riscos tem por base a fórmula-padrão usada no cálculo do requisito de capital de solvência. Para outros riscos, não incluídos naquela fórmula, a Companhia realiza uma análise qualitativa de forma a classificar o impacto previsível nas suas necessidades de capital.

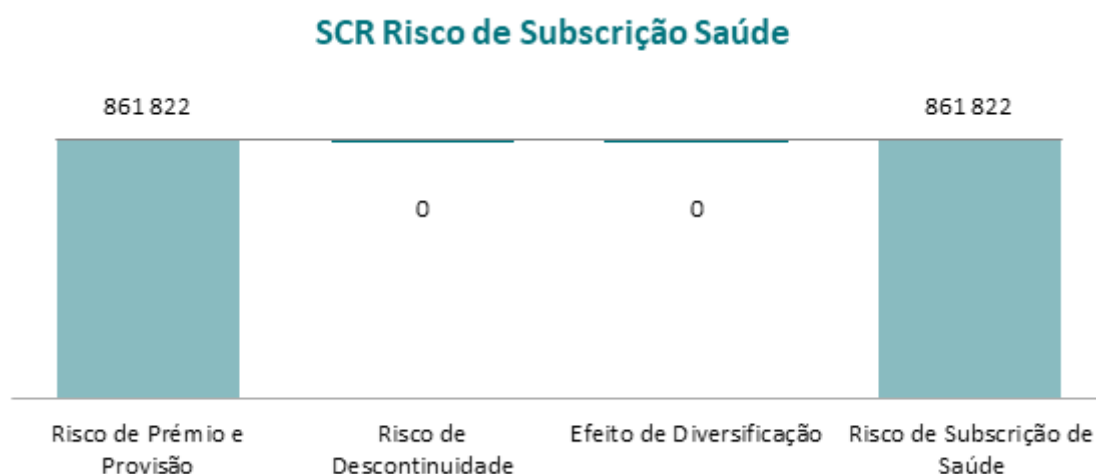
Assim, o cálculo do requisito de capital de solvência (SCR) da Planicare, a 31 de dezembro 2019, é o seguinte:



Podemos, assim, concluir que é o Risco de Contraparte, que se quantificou em 2.442 milhares de euros, que se destaca no exercício de 2019.

C.1 RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS

O risco específico de seguros corresponde ao risco inerente à comercialização de contratos de seguro associado ao desenho e tarificação dos produtos, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro. Trata-se de todos os riscos associados à incerteza da ocorrência dos sinistros bem como do momento dessa ocorrência, por um lado, e à incerteza associada à própria subscrição do negócio (incremento de despesas ou ocorrência de anulações das apólices).



Detalhadamente, o risco de subscrição Saúde, contempla os riscos de prémios, provisões e o risco de descontinuidade.

O risco de prémios é o risco que pretende captar riscos associados com a ocorrência de sinistros futuros e onde os prémios possam não ser suficientes para cobrir todas as responsabilidades.

O risco de provisões está relacionado com os sinistros em curso, resultante de flutuações no montante dos benefícios e das despesas de gestão desses sinistros. O risco de descontinuidade está relacionado com a perda de lucros associada a mais cessações antecipadas de contratos do que o esperado.

O Risco de Subscrição de Saúde a 31 de dezembro de 2019 ascendeu a 861.822 euros.

C.2 RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado traduz-se no risco de volatilidade dos preços de mercado de ativos, passivos e instrumentos financeiros. Este risco é composto por sub-riscos como o risco de taxa de juro, risco acionista, risco de spread, risco cambial, risco imobiliário e risco de concentração.

Face à política de investimentos adotada, a Planicare não se encontra exposta ao risco de mercado, uma vez que apenas constituiu depósitos à ordem.

C.3 RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito consiste no risco de perda por incumprimento ou deterioração dos níveis de crédito, por incumprimento (default) ou de alteração da qualidade creditícia (rating) de todas as partes relacionadas com a Companhia, como os devedores e tomadores de seguro.

O módulo de risco de incumprimento pela contraparte apresenta o valor mais elevado no conjunto dos riscos avaliados pela Companhia, registando 2.442 milhares de euros. Face ao indicado, o risco de crédito é o risco a que a Planicare tem exposição, pois os depósitos à ordem (Tipo I) apenas estão concentrados numa instituição bancária, cujo rating é BB. No entanto, este risco está a ser mitigado durante o ano 2020, diversificando os depósitos em instituições com melhor rating.

A área de gestão de riscos efetuou a análise de sensibilidade partido do cenário de fecho (100% da carteira com rating BB) e comparando com outras carteiras com diferentes exposições:

	Notação		
	BB	BBB	A
Cenário de Fecho	100%	0%	0%
Cenário I	50%	50%	0%
Cenário II	0%	100%	0%
Cenário III	0%	0%	100%

Os impactos obtidos foram os seguintes:

	Euros		
	Risco Contraparte	SCR	Rácio Solvência
Cenário Base	2.442.403,70	2.790.268,02	147,32%
Cenário I	888.442,67	1.388.296,61	296,09%
Cenário II	659.173,47	1.213.333,93	338,79%
Cenário III	301.626,60	986.171,95	416,83%

Como se pode observar, pelo cenário I, onde se pressupôs a realocação de 50% dos ativos na notação imediatamente acima (BBB), o rácio de solvência mais que duplicou, passando de 147% para 296%.

C.4 RISCO DE LIQUIDEZ

Existe Risco de Liquidez numa Companhia quando os ativos existentes não sejam suficientemente líquidos para permitir cumprir as obrigações assumidas com tomadores de seguro e outros credores.

No caso da Planicare, este risco está mitigado pelos seguintes factos:

- a) A Companhia só constituiu depósitos à ordem;
- b) Os passivos financeiros da Companhia são de curto prazo.

C.5 RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional trata-se de perdas resultantes da inadequação ou falha nos processos ou sistemas ou da ocorrência de eventos externos.

No sentido de avaliar o risco operacional da Companhia, é recolhida informação quantitativa sobre os riscos identificados e é efetuada uma avaliação do sistema de controlo interno.

Trata-se do módulo de risco com menor peso no conjunto dos riscos avaliados pela Companhia tendo sido quantificado em 4.496 euros.

C.6 OUTROS RISCOS MATERIAIS

Pelo menos anualmente, é efetuado um exercício completo de autoavaliação de riscos e controlos, identificando todos os riscos com que a empresa é confrontada e que colocam em risco a concretização dos objetivos estratégicos para o ano seguinte. Este exercício é efetuado sob a perspetiva Top-Down, ou seja, a Comissão Executiva participa de forma ativa no processo de autoavaliação prospetiva dos riscos, incluindo a sua coordenação e a forma como é implementada, e questiona, por fim, os seus resultados.

Outros riscos abrangem fatores internos e externos que podem afetar a capacidade da Planicare de cumprir o seu atual plano de negócios e posicionar-se para atingir o crescimento contínuo e a criação de valor.

Os riscos seguintes são reconhecidos pela Companhia como potencialmente materiais:



C.6.1 RISCO DE REPUTAÇÃO

O risco de reputação é o risco de perda pelo decréscimo do número de oportunidades de financiamento, decorrentes da percepção desfavorável da imagem da Companhia por parte de clientes e diferentes stakeholders. Este risco pode ter um impacto significativo no valor atual da Companhia pelo potencial aumento do número de cessações antecipadas de contratos de seguro, podendo ainda colocar em causa a atração e manutenção de clientes.

A Gestão do Risco de Reputação da Companhia centra-se, fundamentalmente, na função de gestão das reclamações de clientes, onde se inclui a disponibilização de informação de gestão para os responsáveis das diversas Áreas da Companhia e Comissão Executiva.

C.6.2 RISCO ESTRATÉGICO

A concretização da estratégia da Companhia inicia-se na Comissão Executiva, que define os objetivos estratégicos de alto nível, passando pelos responsáveis de primeira linha de cada Direção, que têm a responsabilidade de delinear planos para atingir esses objetivos.

As decisões estratégicas tomadas pela Companhia assentam em processos adequados aos fatores externos que possam afetar a atividade da Companhia.

Deste modo, a Planicare gere os seus riscos realizando uma gestão integrada de cada processo de negócio e adequando o nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos, tais como a atração de novos clientes.

Devido ao início de atividade da Companhia, o negócio está concentrado ainda num número reduzido de clientes, levando a perdas significativas nos casos de cessação antecipada de contratos, motivo pelo qual este foi considerado o risco estratégico mais relevante.

C.6.3 RISCO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

A Companhia, como qualquer outra empresa de seguros a operar em Portugal, pode estar exposta a potenciais eventos de mercado. Não obstante, este risco não é classificado como elevado,

De realçar que, na análise deste risco, dever-se-á ter em conta a possibilidade de a Companhia incorrer em perdas como consequência de centrar o desenvolvimento da sua atividade num determinado setor, área geográfica ou clientes específicos.

No entanto, os objetivos estratégicos da Companhia passam por alargar a oferta de produtos e segmentos de mercado, indo ao encontro das necessidades das populações alvo, aumentando a taxa de penetração nas áreas de atuação, contribuindo para o crescimento sustentado da Companhia.

C.6.4 RISCOS CIBERNÉTICOS

Os ataques cibernéticos são cada vez mais frequentes em todos os setores. Em geral, os ataques cibernéticos incluem a apropriação de informações estratégicas, a fuga de dados de clientes e a interrupção das atividades da empresa de seguros.

A Planicare pretende ser uma empresa de seguros digital em praticamente todos os processos do negócio segurador. Deste modo, caso se materialize o risco cibernético, o impacto seria potencialmente elevado, não obstante a reduzida probabilidade de ocorrência do evento danoso.

No entanto, a Companhia beneficia da infraestrutura tecnológica do grupo, que, pela sua dimensão e natureza, tem instituídas reforçadas medidas de segurança.

C.7 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não aplicável.



D

AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA

3543.68
254.879744
25314
3543.68
254.879744
25314
3543.68
254.879744
25314
3543.68
254.879744
25314
3543.68
254.879744
25314
3543.68
254.879744
25314
3543.68
254.879744
25314
3543.68
254.879744
25314
3543.68

2019

D AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA

O justo valor é a principal metodologia de avaliação do balanço de Solvência II, que é o valor pelo qual um ativo poderia ser trocado, um passivo liquidado ou um instrumento de património concedido trocado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em condições normais de mercado.

As diferenças de avaliação mais significativas são:

- Os passivos de seguros, bem como os recuperáveis de resseguros nos passivos, têm uma metodologia própria no regime de Solvência II. Desta metodologia resulta um valor diferente de passivos de seguros face aos das normas contabilísticas locais;
- Não reconhecimento dos custos de aquisição diferidos e de ativos intangíveis, se existirem;
- Os imóveis para investimento ou uma carteira de obrigações são reavaliados ao justo valor.

Nos pontos seguintes são detalhados as bases, os métodos e os principais pressupostos usados na valorização das rubricas específicas de Balanço (Ativo e passivo) e, simultaneamente, as comparações e justificações entre valores em Solvência II e os valores das demonstrações financeiras locais.

O total do ativo e do passivo são apresentados no quadro seguinte:

Euros

	Solvência II	Contas Locais Estatuárias	Variação
Ativos	4.608.945	4.699.190	-90.245
Passivos	498.287	353.841	144.447
Fundos Disponíveis	4.110.658	4.345.349	-234.691

D.1 ATIVOS

As avaliações dos ativos podem ser estratificadas nas seguintes classes-tipo:

- Ativos Intangíveis;
- Impostos diferidos;
- Ativos financeiros;
- Outros Ativos Tangíveis;
- Recuperáveis de Resseguro;
- Outros Ativos.

O valor dos ativos da Planicare a 31 de dezembro de 2019 é o seguinte:

	Solvência II	Contas Locais Estatuárias	Variação
Ativos Intangíveis	0	152.631	-152.631
Impostos diferidos	103.476	41.089	62.386
Outros Ativos Tangíveis	4.991	4.991	0
Outro Ativos	4.500.478	4.500.478	0
Ativos	4.608.945	4.699.190	-90.245

D.1.1 ATIVOS INTANGÍVEIS

Para esta classe de ativo, de acordo com as regras de Solvência II, todos os ativos intangíveis são valorizados a zero. Sob GAAP local, a Companhia valoriza os seus ativos intangíveis pelo custo amortizado (se prazo de vida finito) ou pelo custo histórico menos qualquer imparidade (se prazo de vida indefinido).

D.1.2 IMPOSTOS DIFERIDOS

De acordo com as regras de Solvência II, a valorização segundo o balanço económico é baseada na diferença entre o valor dos ativos e passivos subjacentes no balanço económico, entre contas estatutárias e de Solvência II com a base fiscal do balanço.

Os princípios da IAS 12 são aplicados na valorização dos impostos diferidos. Apenas será considerado como imposto diferido se a probabilidade de obter lucros futuros compensar estes valores.

D.1.3 ATIVOS FINANCEIROS

A Companhia, em 31 de dezembro de 2019, não tinha em carteira nenhum ativo, pelo que o impacto é nulo.

A metodologia base de avaliação no balanço de Solvência II tem por base o justo valor, que é o montante pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em condições normais de mercado.

A valorização ao justo valor fundamenta-se num dos níveis apresentados de seguida:

Nível 1: valorizados de acordo com valores obtidos em mercados cotados ou fornecidos por 'providers';

Nível 2: valorizados com modelos de avaliação, suportados por variáveis de mercado observáveis;

Nível 3: valorizados com modelos de avaliação, cujas variáveis não são passíveis de ser suportadas por evidência de mercado, tendo estas um peso significativo na valorização obtida.

A Companhia classifica os seus ativos financeiros no início da transação considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as seguintes categorias:

a) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Esta categoria inclui:

(i) os ativos financeiros detidos para negociação, que são aqueles adquiridos com o objetivo principal de serem transacionados no curto prazo;

(ii) os ativos financeiros designados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor com variações reconhecidas em resultados.

b) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivados que:

(i) a Companhia tem intenção de manter por tempo indeterminado;

(ii) são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial;

(iii) não se enquadram nas restantes categorias.

D.1.4 OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

O justo valor dos outros ativos tangíveis, mensurados ao custo amortizado, é analisado como segue:

Euros

	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Varição
Outros Ativos Tangíveis	4.991	4.991	0
Outros Ativos Tangíveis	4.991	4.991	0

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico, uma vez que ambos estão considerados ao custo amortizado para as rubricas apresentadas.

D.1.5 RECUPERÁVEIS DE RESSEGURO

Como a Companhia em 31 de dezembro de 2019 não tinha celebrado qualquer contrato de resseguro, o impacto nesta rubrica é nulo.

D.1.6 OUTROS ATIVOS

O justo valor dos outros ativos mensurados ao custo amortizado é analisado como se segue:

Euros

	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Varição
Devedores por operação de seguro direto, resseguro e outros	7.681	7.681	0
Caixa e Disponibilidades	4.484.610	4.484.610	0
Acréscimos e Diferimentos	8.188	8.188	0
Outros Ativos	4.500.478	4.500.478	0

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico, uma vez que ambos estão considerados ao custo amortizado para as rúbricas apresentadas.

D.1.6.1 DEVEDORES POR OPERAÇÕES DE SEGURO DIRETO, RESSEGURO E OUTROS

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor pelo curto prazo destes ativos. Se apropriado, é aplicado o método da melhor estimativa para as contas a receber de resseguro. Caixa e seus Equivalentes têm um prazo menor do que três meses. Outros ativos incluem, entre outros, os impostos correntes a receber.

D.1.6.2 CAIXA E DISPONIBILIDADES

A valorização deste ativo é baseada nos preços de mercado, consistente com a regra das Contas Locais Estatutárias, pelo que não se regista qualquer ajustamento.

D.1.6.3 ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor, pelo curto prazo destes.

D.2 PROVISÕES TÉCNICAS

D.2.1 PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS

O valor das provisões técnicas em Solvência II é igual à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco, conforme estipulado no Regulamento Delegado.

As Provisões Técnicas são determinadas de forma separada, dentro dos seguintes âmbitos parcelares:

I. Provisão para Sinistros; e

II. Provisão para Prémios.

A melhor estimativa da Provisão para Prémios foi calculada com recurso à curva de taxa de juro, disponibilizada pela EIOPA.

A 31/12/2019 a Planicare não tinha quaisquer sinistros em curso não tendo apurado melhor estimativa para a Provisão para Sinistros.

O horizonte temporal usado no cálculo da melhor estimativa é o tempo de vida útil completo das responsabilidades à data da avaliação. A determinação da vida útil da carteira baseia-se nos limites dos contratos e nos pressupostos sobre quando é que estas responsabilidades podem ser liquidadas, canceladas ou expiradas.

Os limites dos contratos são definidos nas especificações técnicas da EIOPA nos seguintes termos:

- Nos casos em que a seguradora tem o direito unilateral de terminar o contrato, um direito unilateral de rejeitar os prémios pagos sob o contrato ou uma capacidade ilimitada de alterar os prémios ou benefícios a pagar ao abrigo do contrato em algum momento do futuro, qualquer obrigação que esteja relacionada com coberturas de seguro ou de resseguro, e a qual tenha sido fornecida pela companhia de seguros após essa data, não pertence ao contrato existente;
- Quando a seguradora tem o direito unilateral de terminar o contrato ou unilateralmente rejeitar os prémios ou a capacidade ilimitada de alterar os prémios ou benefícios relacionados unicamente com uma parte do contrato, o princípio acima definido deverá ser aplicado apenas a essa parte;
- Todas as outras obrigações relacionadas com os termos e condições do contrato.

O desconto dos fluxos de caixa é efetuado para todas as entradas e saídas relevantes de fluxos de caixa (por exemplo, prémios e sinistros pagos). De modo a simplificar o processo, espera-se que os fluxos de caixa aconteçam no meio do ano.

Este processo é realizado trimestralmente sobre os dados anualizados, sendo o desconto efetuado com base nas curvas de taxa de juro indicadas pela EIOPA, a cada momento.

A melhor estimativa é reconhecida bruta de resseguro, sem dedução dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro. Os montantes recuperáveis de resseguro, quando aplicáveis, são reconhecidos separadamente (ponto D.1.5).

D.2.2 PROCEDIMENTOS

D.2.2.1 CÁLCULO DA MELHOR ESTIMATIVA DA PROVISÃO PARA SINISTROS

A Companhia, em 31 de dezembro de 2019, não tinha qualquer sinistro em carteira.

No entanto, entende-se que a melhor estimativa das provisões inerentes a sinistros deverá corresponder às indenizações expectáveis no tempo, de acordo com modelos probabilísticos, e, bem assim, aos custos de gestão de sinistros, administrativos e com investimentos.

D.2.2.2 CÁLCULO DA MELHOR ESTIMATIVA DA PROVISÃO PARA PRÉMIOS

Na avaliação da provisão para prêmios, consideraram-se os prêmios futuros que obedecem às regras estabelecidas no contract boundary. Esta provisão recai sobre os sinistros que irão ocorrer no futuro, mas cujo risco a priori já foi aceite.

Os custos com sinistros estimados resultam da aplicação do rácio combinado aos prêmios futuros, incluindo custos com investimentos. A forma de repartição dos mesmos, por ano de pagamento, resulta da aplicação de modelos atuariais.

D.2.2.3 MARGEM DE RISCO

A margem de risco é determinada aplicando o método do Custo de Capital, cuja taxa é de 6%. Utilizou-se a simplificação que consta da alínea a) do artigo 58.º do Regulamento Delegado, que corresponde à aproximação do SCR(t) para cada ano futuro, aplicando o rácio da melhor estimativa nesse futuro à melhor estimativa à data da avaliação (Método 2).

D.2.3 COMPARAÇÃO ENTRE AS PROVISÕES TÉCNICAS SOLVÊNCIA II VERSUS CONTAS LOCAIS ESTATUTÁRIAS

Na tabela seguinte é feita a reconciliação entre as provisões técnicas calculadas com base em Solvência II e Contas Locais Estatutárias:

	<i>Euros</i>		
Ramo Saúde	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Varição
Melhor Estimativa	149.837	57.483	92.354
Margem de Risco	52.093	0	52.093
Provisões Técnicas	201.930	57.483	144.447

Os ajustamentos resultam do facto de as provisões técnicas de Solvência II serem calculadas através de diferentes metodologias quando comparadas com as Contas Locais Estatutárias. As diferenças são assim justificadas:

- Utilização de uma curva de taxa de juro sem risco para desconto dos fluxos de caixa futuros;
- Custos de aquisição, administrativos e com investimento passaram a ser considerados em Solvência II, de acordo com o artigo 31.º do Regulamento Delegado;
- Diferentes métodos para determinar a melhor estimativa para a provisão para prémios e sinistros;
- Introdução do conceito de margem de risco.

D.2.4 NÍVEL DE INCERTEZA

As provisões técnicas são calculadas segundo várias metodologias determinísticas e estocásticas, permitindo no processo de estimação utilizado quantificar o grau de incerteza ou a variabilidade das estimativas obtidas, assim como estabelecer e quantificar o nível de prudência que se deseja refletir no processo de provisionamento.

D.2.5 MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO

A Companhia, em 31 de dezembro de 2019, não celebrou qualquer contrato de resseguro.

D.2.6 IMPACTO DA EXCLUSÃO DO AJUSTAMENTO DE VOLATILIDADE E DA MEDIDA DE TRANSIÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS

A Companhia não solicitou à ASF a possibilidade de utilização do ajustamento de volatilidade ou medidas de transição.

D.3 OUTRAS RESPONSABILIDADES

O justo valor dos outros passivos mensurados ao custo amortizado é analisado como segue:

	Solvência II	Contas Locais Estatuárias	Variação
Passivos por Impostos	31.399	31.399	0
Contas a pagar por operações de seguro direto	1.379	1.379	0
Contas a pagar por outras operações	41.866	41.866	0
Acréscimos e diferimentos	221.713	221.713	0
Outros Passivos	296.357	296.357	0

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico, uma vez que ambos estão considerados ao custo amortizado para as rubricas apresentadas.

De acordo com o regime Solvência II, a valorização segundo o balanço económico é baseada na diferença entre o valor dos ativos e passivos subjacentes no balanço económico, entre contas estatutárias e Solvência II e a base fiscal do balanço.

D.3.1 OUTRAS PROVISÕES

A valorização destes passivos baseia-se no método da melhor estimativa (ao abrigo da IAS 37), em conjunto com a componente de expert judgement e a opinião de consultores legais e fiscais.

D.3.2 PASSIVOS POR BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO E OUTROS BENEFÍCIOS DE LONGO PRAZO

O valor tem por base a IAS 19, utilizando o método da unidade de crédito projetada no caso de Planos de Benefícios Definidos.

D.3.2.1 PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

A Companhia terá no futuro um plano de contribuição definida para dar cumprimento às regras definidas nas cláusulas 48.^a e seguintes do contrato coletivo de trabalho entre a APS - Associação Portuguesa de Seguradores e o STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora e outro, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 2, de 15 de janeiro de 2012 (“CCT”).

D.3.2.2 PRÉMIO DE PERMANÊNCIA

De acordo com a cláusula 41.^a do CCT, verificados os requisitos aí mencionados, sempre que o trabalhador complete um ou mais múltiplos de cinco anos de serviço na Companhia, terá direito a receber um prémio único correspondente a 50% do seu ordenado mensal, em expressão monetária ou em espécie (concessão de dias de licença com retribuição).

D.3.3 IMPOSTOS DIFERIDOS

A valorização do Balanço Económico (MCBS) tem como base as diferenças entre os ativos e passivos subjacentes ao balanço e a sua base fiscal. No entanto, os princípios de medição da IAS 12 são aplicados na valorização de ativos por impostos diferidos.

D.3.4 CONTAS A PAGAR POR OPERAÇÕES DE SEGURO DIRETO

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor, pelo curto prazo destes pagamentos.

D.3.5 CONTAS A PAGAR POR OUTRAS OPERAÇÕES DE RESSEGURO

A valorização deste ativo é baseada nos preços de mercado, consistente com a regra das Contas Locais Estatutárias, pelo que não se regista qualquer ajustamento.

D.3.6 CONTAS A PAGAR POR OUTRAS OPERAÇÕES

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor, pelo curto prazo destes pagamentos.

D.3.7 ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor, pelo curto prazo destes pagamentos.

D.4 MÉTODOS ALTERNATIVOS DE AVALIAÇÃO

A Companhia não aplica, em 31 de dezembro de 2019, métodos alternativos de avaliação.

D.5 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nada a mencionar relativamente ao exercício em causa.



E

GESTÃO
DO CAPITAL



E.1 FUNDOS PRÓPRIOS

E.1.1 GESTÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS

A abordagem de gestão de capital deve estar claramente definida para garantir uma implantação eficiente e eficaz. Esta abordagem deve equilibrar as necessidades e os requisitos das partes interessadas, incluindo acionistas, Supervisores, colaboradores e clientes.

Os objetivos da Planicare no que respeita à gestão de capital deverão ser alcançados através de um processo que é regido por políticas claramente definidas, que vincula claramente o perfil de risco com as necessidades de capital e tem como objetivo a criação de valor.

O principal objetivo do processo de gestão de capital é otimizar a estrutura, composição e alocação do capital da Companhia, de modo a suportar um crescimento futuro rentável e garantindo a viabilidade da política de dividendos corrente.

O exercício ORSA assume um papel fundamental na Gestão de Capital da Companhia, suportando as suas principais atividades, designadamente a avaliação, juntamente com a gestão de riscos, da estrutura de apetite de risco face à estratégia de negócio e de gestão do capital. A Planicare monitoriza numa base regular a adequação do capital de acordo com os requisitos de capital regulamentar e as necessidades internas de Capital. Qualquer alteração que ponha em risco a qualidade dos seus fundos próprios será alvo de avaliação e respetiva correção.

Por fim, tanto a autoavaliação do risco e de solvência como o planeamento estratégico anual são fundamentais para a recolha de informação para a adequada realização de previsões e projeções baseadas em eventos específicos.

E.1.2 ESTRUTURA, MONTANTE E QUALIDADE DOS FUNDOS PRÓPRIOS

A disponibilidade dos Fundos Próprios depende da sua classificação em níveis, denominados de 'tiers', ou seja, o capital é classificado de acordo com a qualidade de cada uma das suas componentes, como definido no regime de Solvência II.

A metodologia da Companhia é a seguinte:

- Tier 1: Todos os outros itens não considerados nos pontos abaixo;
- Tier 2: Empréstimos subordinados com uma determinada maturidade;
- Tier 3: Impostos diferidos ativos.

Existem também limites de representatividade dos Fundos Próprios, em cada um dos níveis (expressos em percentagem do SCR), conforme se mostra nos pontos seguintes:

- 15% como máximo em Tier 3;
- 50% como mínimo em Tier 1;

- 50% como máximo na soma de Tier 2 + Tier 3.

A composição dos fundos próprios da Planicare em 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

	<i>Euros</i>
Fundos Próprios Elegíveis	4.110.658
Tier 1 - unrestricted	4.007.182
Tier 1 - restricted	-
Tier 2	-
Tier 3	103.476

As diferenças entre o capital próprio nas demonstrações financeiras, obtido de acordo com as regras contabilísticas locais (GAAP local), e o excesso de ativos sobre passivos apurados em ambiente de Solvência II (fundos próprios) são maioritariamente explicadas por:

Ajustamento de Ativos:

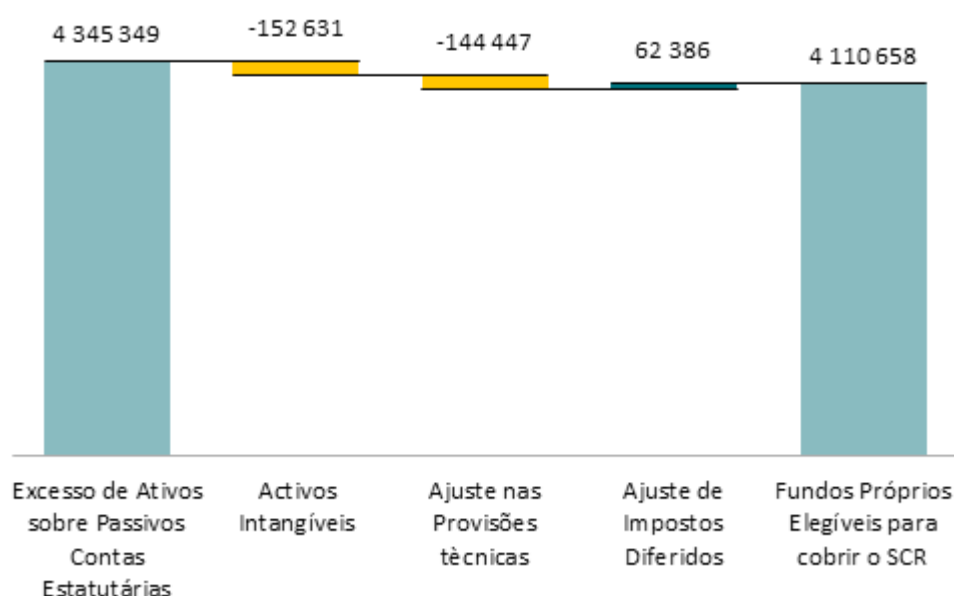
- O não reconhecimento de ativos intangíveis;
- Ajuste nos impostos diferidos.

Ajustamento de Passivos:

- Ajustamento das provisões técnicas de forma a corresponder à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco, de acordo com as regras de Solvência II.

A explicação destas diferenças de valorização encontra-se em maior detalhe no Capítulo D.

No esquema abaixo é possível verificar as diferenças de valorização que impactam o montante dos fundos próprios a 31 de dezembro de 2019.



O detalhe dos valores dos fundos próprios elegíveis para cobertura dos requisitos de capital pode ser observado no mapa S.23.01.01 em anexo.

E.2 REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

Para o cálculo do requisito de capital de solvência, a Planicare aplica a fórmula-padrão prevista nos artigos 119.º a 129.º do RJASR, não utilizando cálculos simplificados nem parâmetros específicos da empresa. O cálculo do requisito de capital mínimo foi elaborado de acordo com o previsto no artigo 147.º daquele diploma.

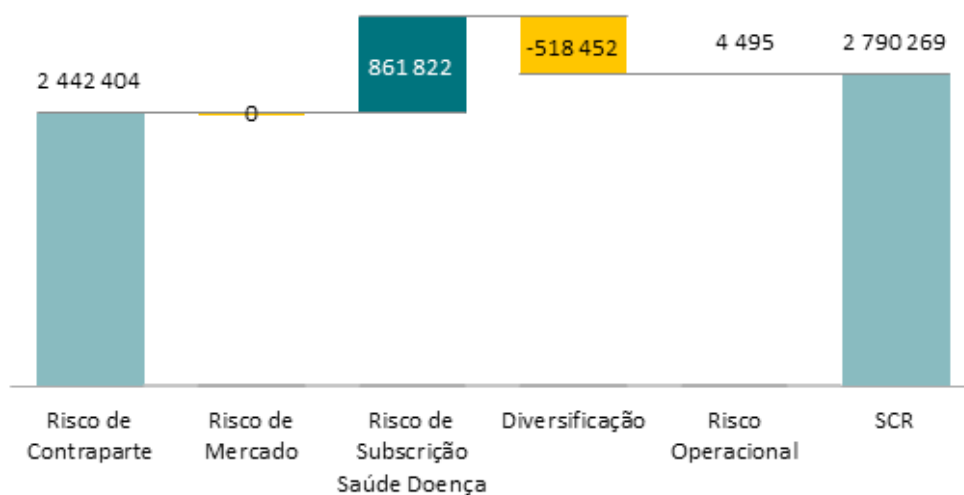
No âmbito da adequação de capital em Solvência II, as seguintes medidas são aplicáveis:

- O Requisito de Capital Mínimo (MCR) - O MCR estabelece o patamar mínimo abaixo do qual se considera que o nível de proteção dos tomadores e beneficiários é insuficiente, o que poderá desencadear medidas extremas por parte da autoridade de supervisão. Este requisito deverá situar-se entre os 25% e 45% do SCR.
- O Requisito de Capital de Solvência (SCR) mede se uma empresa dispõe de fundos próprios para cobrir os requisitos de capital em função do risco. Caso ocorra insuficiência, quando os fundos próprios elegíveis descem abaixo do SCR, tem que ser definido e submetido ao supervisor um plano de recuperação.

	<i>Euros</i>
	<u>31/12/2019</u>
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR	4.110.658
Requisito de Capital de Solvência (SCR)	2.790.268
Rácio de Cobertura do SCR	147,32%
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o MCR	4.007.182
Requisito de Capital Mínimo (MCR)	2.500.000
Rácio de Cobertura do MCR	160,3%

O rácio de cobertura do SCR e MCR está muito influenciado pelo peso do risco de contraparte, conforme se poderá constatar pelo quadro do próximo ponto.

E.2.1 INFORMAÇÃO QUANTITATIVA DO SCR POR MÓDULO DE RISCO



E.2.2 INFORMAÇÃO QUANTITATIVA DO MCR

O MCR em 31 de dezembro de 2019 é igual ao limite inferior absoluto, conforme decorre do quadro abaixo:

	<i>Euros</i>
	31/12/2019
MCR Linear	11.627
MCR cap (45% SCR)	1.255.621
MCR floor (25%SCR)	697.567
MCR Combinado = min [max (MCR Linear; MCR floor), MCR cap]	697.567
Limite inferior absoluto	2.500.000
MCR	2.500.000

O MCR linear foi calculado de acordo com os artigos 250.º e 251.º do Regulamento Delegado com base nos prémios brutos emitidos líquidos de resseguro e na melhor estimativa das provisões técnicas líquida de resseguro por linha de negócio.

E.3 UTILIZAÇÃO DO SUBMÓDULO DE RISCO ACIONISTA BASEADO NA DURAÇÃO PARA CALCULAR O REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

Não aplicável.

E.4 DIFERENÇAS ENTRE A FÓRMULA-PADRÃO E QUALQUER MODELO INTERNO UTILIZADO

A Planicare não utiliza modelo interno.

E.5 INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO E INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

Não aplicável.

E.6 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

E.6.1 USO DE MÉTODOS SIMPLIFICADOS

A Planicare não utiliza métodos simplificados.

E.6.2 PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA ENTIDADE

Não aplicável.

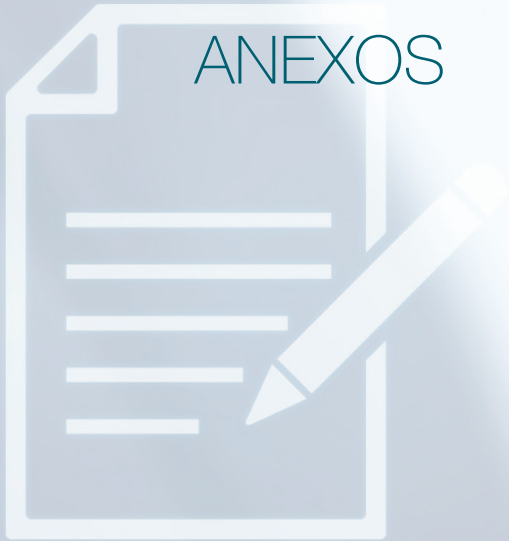
E.6.3 ACRÉSCIMO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

Não aplicável.



F

ANEXOS



1. MODELOS QUANTITATIVOS

BALANÇO (ATIVO) – S.02.01.02

		Valor Solvência II
ATIVOS		C0010
Goodwill	R0010	
Custos de Aquisição Diferidos	R0020	
Ativos intangíveis	R0030	0
Ativos por impostos diferidos	R0040	103 476
Excedente de prestações de pensão	R0050	0
Imóveis, instalações e equipamento para uso próprio	R0060	4 991
Investimentos (que não ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação)	R0070	0
Imóveis (que não para uso próprio)	R0080	0
Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações	R0090	0
Títulos de fundos próprios	R0100	0
Ações — cotadas em bolsa	R0110	0
Ações — não cotadas em bolsa	R0120	0
Obrigações	R0130	0
Obrigações de dívida pública	R0140	0
Obrigações de empresas	R0150	0
Títulos de dívida estruturados	R0160	0
Títulos de dívida garantidos com colateral	R0170	0
Organismos de investimento coletivo	R0180	0
Derivados	R0190	0
Depósitos que não equivalentes a numerário	R0200	0
Outros investimentos	R0210	0
Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0220	0
Empréstimos e hipotecas	R0230	0
Empréstimos sobre apólices de seguro	R0240	0
Empréstimos e hipotecas a particulares	R0250	0
Outros empréstimos e hipotecas	R0260	0
Montantes recuperáveis de contratos de resseguro dos ramos:	R0270	0
Não-vida e acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	R0280	0
Não-vida, excluindo seguros de acidentes e doença	R0290	0
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	R0300	0
Vida e acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida, excluindo seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0310	0
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida	R0320	0
Vida, excluindo seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0330	0
Vida, ligado a índices e a unidades de participação	R0340	0
Depósitos em cedentes	R0350	0
Valores a receber de operações de seguro e mediadores	R0360	4 907
Valores a receber a título de operações de resseguro	R0370	0
Valores a receber (de operações comerciais, não de seguro)	R0380	2 774
Ações próprias (detidas diretamente)	R0390	0
Montantes devidos a título de elementos dos fundos próprios ou dos fundos iniciais mobilizados mas ainda não realizados	R0400	0
Caixa e equivalentes de caixa	R0410	4 484 610
Quaisquer outros ativos, não incluídos noutros elementos do balanço	R0420	8 188
ATIVOS TOTAIS	R0500	4 608 945

BALANÇO (PASSIVO) – S.02.01.02

		Valor Solvência II
PASSIVOS		C0010
Provisões técnicas — não-vida	R0510	201 930
Provisões técnicas — não-vida (excluindo acidentes e doença)	R0520	0
PT calculadas no seu todo	R0530	0
Melhor Estimativa	R0540	0
Margem de risco	R0550	0
Provisões técnicas — acidentes e doença (com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida)	R0560	201 930
PT calculadas no seu todo	R0570	0
Melhor Estimativa	R0580	149 837
Margem de risco	R0590	52 093
Provisões técnicas — vida (excluindo os seguros ligados a índices e a unidades de participação)	R0600	0
Provisões técnicas — acidentes e doença (com bases técnicas semelhantes às do ramo vida)	R0610	0
PT calculadas no seu todo	R0620	0
Melhor Estimativa	R0630	0
Margem de risco	R0640	0
Provisões técnicas — vida (excluindo os seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação)	R0650	0
PT calculadas no seu todo	R0660	0
Melhor Estimativa	R0670	0
Margem de risco	R0680	0
Provisões técnicas — contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0690	0
PT calculadas no seu todo	R0700	0
Melhor Estimativa	R0710	0
Margem de risco	R0720	0
Outras provisões técnicas	R0730	
Passivos contingentes	R0740	0
Provisões que não provisões técnicas	R0750	0
Obrigações a título de prestações de pensão	R0760	0
Depósitos de resseguradores	R0770	0
Passivos por impostos diferidos	R0780	0
Derivados	R0790	0
Dívidas a instituições de crédito	R0800	0
Passivos financeiros que não sejam dívidas a instituições de crédito	R0810	0
Valores a pagar de operações de seguro e mediadores	R0820	1 379
Valores a pagar a título de operações de resseguro	R0830	0
Valores a pagar (de operações comerciais, não de seguro)	R0840	73 265
Passivos subordinados	R0850	0
Passivos subordinados não classificados nos fundos próprios de base (FPB)	R0860	0
Passivos subordinados classificados nos fundos próprios de base (FPB)	R0870	0
Quaisquer outros passivos não incluídos noutros elementos do balanço	R0880	221 713
TOTAL DOS PASSIVOS	R0900	498 287
EXCEDENTE DO ATIVO SOBRE O PASSIVO	R1000	4 110 658

S.05.01.02 - PRÉMIOS, SINISTROS E DESPESAS POR CLASSE DE NEGÓCIOS

	CLASSE DE NEGÓCIO: RESPONSABILIDADES DE SEGURO E DE RESSEGURO NÃO-VIDA (ATIVIDADE DIRETA E RESSEGURO PROPORCIONAL ACEITE)												CLASSE DE NEGÓCIO: RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL ACEITE				TOTAL
	SEGURO DESPESAS MÉDICAS	SEGURO PROTEÇÃO DE RENDIMENTOS	SEGURO ACIDENTES DE TRABALHO	SEGURO RC AUTOMÓVEL	OUTROS SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	SEGURO MARÍTIMO, DA AVIAÇÃO E DOS TRANSPORTES	SEGURO INCÊNDIO E OUTROS DANOS	SEGURO RC GERAL	SEGURO CRÉDITO E CAUÇÃO	SEGURO PROTEÇÃO JURÍDICA	ASSISTÊNCIA	PERDAS PECUNIÁRIAS DIVERSAS	ACIDENTES E DOENÇA	ACIDENTES	MARÍTIMO, AVIAÇÃO, TRANSPORTE	IMOBILIÁRIO	
	C0010	C0020	C0030	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0090	C0100	C0110	C0120	C0130	C0140	C0150	C0160	C0200
Prémios emitidos																	
Valor Bruto - Atividade direta	R0110	97 542	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					97 542
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					0
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0130												0	0	0	0	0
Parte dos resseguradores	R0140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Líquido	R0200	97 542	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	97 542
Prémios adquiridos																	
Valor Bruto - Atividade direta	R0210	40 059	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					40 059
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0220	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					0
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0230												0	0	0	0	0
Parte dos resseguradores	R0240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Líquido	R0300	40 059	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40 059
Sinistros ocorridos																	
Valor Bruto - Atividade direta	R0310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					0
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					0
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0330												0	0	0	0	0
Parte dos resseguradores	R0340	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Líquido	R0400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alterações noutras provisões técnicas																	
Valor Bruto - Atividade direta	R0410	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					0
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0420	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					0
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0430												0	0	0	0	0
Parte dos resseguradores	R0440	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Líquido	R0500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Efetuadas	R0550	235 722	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	235 722
Outras Despesas	R1200																0
Despesas Totais	R1300																235 723

S.17.01.02 - PROVISÕES TÉCNICAS NÃO-VIDA

	SEGURO DIRETO E RESSEGURO PROPORCIONAL ACEITE											RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL ACEITE					RESPONSABILIDADES TOTAIS NÃO-VIDA
	SEGURO DESPESAS MEDICAS	SEGURO PROTEÇÃO DE RENDIMENTOS	SEGURO ACIDENTES DE TRABALHO	SEGURO RC AUTOMÓVEL	OUTROS SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	SEGURO MARÍTIMO, DA AVIAÇÃO E DOS TRANSPORTES	SEGURO INCÊNDIO E OUTROS DANOS	SEGURO RC GERAL	SEGURO CREDITO E CAUÇÃO	SEGURO PROTEÇÃO JURÍDICA	ASSISTÊNCIA	PERDAS PECUNIÁRIAS DIVERSAS	RESSEGURO DE ACIDENTES E DOENÇA NÃO PROPORCIONAL	RESSEGURO DE ACIDENTES NÃO PROPORCIONAL	RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL MARÍTIMO, DA AVIAÇÃO E DOS TRANSPORTES	RESSEGURO DE DANOS PATRIMONIAIS NÃO PROPORCIONAL	
	C0020	C0030	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0090	C0100	C0110	C0120	C0130	C0140	C0150	C0160	C0170	C0180
Provisões Técnicas calculadas como um todo	R0010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total dos Montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte associados às provisões técnicas calculadasno seu todo	R0050	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões técnicas calculadas como a soma da ME e da MR																	
Melhor Estimativa																	
Provisões para prémios																	
Valor bruto	R0060	149 837	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	149 837
Total do Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte	R0140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor líquido da Melhor Estimativa das Provisões para Prémios	R0150	149 837	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	149 837
Provisões para Sinistros																	
Valor bruto	R0160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte	R0240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor líquido da Melhor Estimativa das Provisões para Sinistros	R0250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total da Melhor Estimativa - valor bruto	R0260	149 837	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	149 837
Total da Melhor Estimativa - valor líquido	R0270	149 837	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	149 837
Margem de Risco	R0280	52 093	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52 093
Montante da dedução transitória às Provisões Técnicas																	
Provisões técnicas calculadas como um todo	R0290	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melhor Estimativa	R0300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem de Risco	R0310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROVISÕES TÉCNICAS - TOTAL																	
Provisões técnicas - Total	R0320	201 930	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	201 930
Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte - total	R0330	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões técnicas menos montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito - total	R0340	201 930	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	201 930

S.23.01.01 - FUNDOS PRÓPRIOS

		TOTAL	NÍVEL 1 SEM RESTRIÇÕES	NÍVEL 1 COM RESTRIÇÕES	NÍVEL 2	NÍVEL 3
Fundos próprios de base antes da dedução por participações noutros setores financeiros como previsto no artigo 68.o do Regulamento Delegado 2015/35		C0010	C0020	C0030	C0040	C0050
Capital em ações ordinárias (sem dedução das ações próprias)	R0010	2 500 000	2 500 000		0	
Conta de prémios de emissão relacionados com o capital em ações ordinárias	R0030	0	0		0	
Fundos iniciais, contribuições dos membros ou elemento dos fundos próprios de base equivalente para as mútuas e sociedades sob a forma mútua	R0040	0	0		0	
Contas subordinadas dos membros de mútuas	R0050	0		0	0	0
Fundos excedentários	R0070	0	0			
Ações preferenciais	R0090	0		0	0	0
Conta de prémios de emissão relacionados com ações preferenciais	R0110	0		0	0	0
Reserva de reconciliação	R0130	-492 818	-492 818			
Passivos subordinados	R0140	0		0	0	0
Montante igual ao valor líquido dos ativos por impostos diferidos	R0160	103 476				103 476
Outros elementos dos fundos próprios aprovados pela autoridade de supervisão como fundos próprios de base, não especificados acima	R0180	2 000 000	2 000 000	0	0	0
Fundos próprios das demonstrações financeiras que não devem ser consideradas na reserva de reconciliação e não cumprem os critérios para serem classificados como fundos próprios nos termos da Solvência II						
Fundos próprios das demonstrações financeiras que não devem ser consideradas na reserva de reconciliação e não cumprem os critérios para serem classificados como fundos próprios nos termos da Solvência II	R0220	0				
Deduções						
Deduções por participações em instituições financeiras e instituições de crédito	R0230	0	0	0	0	0
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE APÓS DEDUÇÕES	R0290	4 110 658	4 007 182	0	0	103 476
Fundos próprios complementares						
Capital não realizado e não mobilizado em ações ordinárias, mobilizáveis mediante pedido	R0300	0			0	
Fundos iniciais não realizados e não mobilizados, contribuições dos membros ou elemento dos fundos próprios de base equivalente para as mútuas e as sociedades sob a forma mútua, mobilizáveis mediante pedido	R0310	0			0	
Ações preferenciais não realizadas e não mobilizadas, mobilizáveis mediante pedido	R0320	0			0	0
Um compromisso juridicamente vinculativo de subscrição e pagamento dos passivos subordinados mediante pedido	R0330	0			0	0
Cartas de crédito e garantias nos termos do artigo 96.o, n.o 2, da Diretiva 2009/138/CE	R0340	0			0	
Cartas de crédito e garantias não abrangidas pelo artigo 96.o, n.o 2, da Diretiva 2009/138/CE	R0350	0			0	0
Reforços de quotização dos membros nos termos do artigo 96.o, n.o 3, primeiro parágrafo, da Diretiva 2009/138/CE	R0360	0			0	
Reforços de quotização dos membros - não abrangidos pelo artigo 96.o, n.o 3, primeiro parágrafo, da Diretiva 2009/138/CE	R0370	0			0	0
Outros fundos próprios complementares	R0390	0			0	0

		TOTAL	NÍVEL 1 SEM RESTRIÇÕES	NÍVEL 1 COM RESTRIÇÕES	NÍVEL 2	NÍVEL 3
		C0010	C0020	C0030	C0040	C0050
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES		R0400				
FUNDOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS E ELEGÍVEIS						
Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCS	R0500	4 110 658	4 007 182	0	0	103 476
Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCM	R0510	4 007 182	4 007 182	0	0	
Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCS	R0540	4 110 658	4 007 182	0	0	103 476
Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCM	R0550	4 007 182	4 007 182	0	0	
RCS	R0580	2 790 268				
RCM	R0600	2 500 000				
Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCS	R0620	147,32%				
Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCM	R0640	160,29%				

S.25.01.21 - REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA - PARA AS EMPRESAS QUE UTILIZAM A FÓRMULA-PADRÃO

		REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA BRUTO	PARÂMETRO ESPECÍFICO DA EMPRESA (PEE)	SIMPLIFICAÇÕES
		C0100	C0090	C0120
Risco de mercado	R0010	0		0
Risco de incumprimento pela contraparte	R0020	2 442 404		
Risco específico dos seguros de vida	R0030	0	0	0
Risco específico dos seguros de acidentes e doença	R0040	861 822	0	0
Risco específico dos seguros não-vida	R0050	0	0	0
Diversificação	R0060	-518 452		
Risco de ativos intangíveis	R0070	0		
Requisito de Capital de Solvência de Base	R0100	2 785 773	0	0

CÁLCULO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

		C0100
Risco operacional	R0130	4 495
Capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas	R0140	0
Capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos	R0150	0
Requisito de capital para atividades exercidas nos termos do artigo 4.º da Diretiva 2003/41/CE	R0160	0
Requisito de capital de solvência excluindo acréscimos de capital	R0200	2 790 268
Acréscimos de capital já decididos	R0210	0
REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA	R0220	2 790 268
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O RCS		
REQUISITO DE CAPITAL PARA O SUBMÓDULO DE RISCO ACIONISTA BASEADO NA DURAÇÃO	R0400	0
MONTANTE TOTAL DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA NOCIONAL PARA A PARTE REMANESCENTE	R0410	0
MONTANTE TOTAL DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA NOCIONAL PARA OS FUNDOS CIRCUNSCRITOS PARA FINS ESPECÍFICOS	R0420	0
MONTANTE TOTAL DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA NOCIONAL PARA AS CARTEIRAS DE AJUSTAMENTO DE CONGRUÊNCIA	R0430	0
EFEITOS DE DIVERSIFICAÇÃO DEVIDOS À AGREGAÇÃO RCSL DOS FCFE PARA EFEITOS DO ARTIGO 304.º	R0440	0

S.28.01.01 - REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO - ATIVIDADES DE SEGURO OU DE RESSEGURO APENAS DO RAMO VIDA OU APENAS DO RAMO NÃO-VIDA

COMPONENTE DA FÓRMULA LINEAR RELATIVA ÀS RESPONSABILIDADES DE SEGURO E DE RESSEGURO NÃO-VIDA

		ATIVIDADES NÃO-VIDA
		C0010
Resultado de RCMNL	R0010	11 627

EUROS

		VALOR LÍQUIDO (DE CONTRATOS DE RESSEGURO/EOET) DA MELHOR ESTIMATIVA E PT CALCULADAS COMO UM TODO	VALOR LÍQUIDO (DE CONTRATOS DE RESSEGURO) DOS PRÉMIOS EMITIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
		C0020	C0030
Seguro de despesas médicas e resseguro proporcional	R0020	149 837	97 542
Seguro de proteção do rendimento e resseguro proporcional	R0030	0	0
Seguro de acidentes de trabalho e resseguro proporcional	R0040	0	0
Seguro de responsabilidade civil automóvel e resseguro proporcional	R0050	0	0
Outros seguros do ramo automóvel e resseguro proporcional	R0060	0	0
Seguro marítimo, da aviação e dos transportes e resseguro proporcional	R0070	0	0
Seguro de incêndio e outros danos e resseguro proporcional	R0080	0	0
Seguro de responsabilidade civil geral e resseguro proporcional	R0090	0	0
Seguro de crédito e caução e resseguro proporcional	R0100	0	0
Seguro de proteção jurídica e resseguro proporcional	R0110	0	0
Assistência e resseguro proporcional	R0120	0	0
Seguro de perdas financeiras diversas e resseguro proporcional	R0130	0	0
Resseguro não proporcional de acidentes e doença	R0140	0	0
Resseguro não proporcional de acidentes	R0150	0	0
Resseguro não proporcional marítimo, da aviação e dos transportes	R0160	0	0
Resseguro não proporcional de danos patrimoniais	R0170	0	0

CÁLCULO DO RCM GLOBAL

		C0070
RCM linear	R0300	11 627
RCS	R0310	2 790 268
Limite superior do RCM	R0320	1 255 621
Limite inferior do RCM	R0330	697 567
RCM combinado	R0340	697 567
Limite inferior absoluto do RCM	R0350	2 500 000
		C0070
Requisito de Capital Mínimo	R0400	2 500 000

2. CERTIFICAÇÃO PELO ATUÁRIO RESPONSÁVEL

ACTUARIAL - Consultadoria

PLANICARE – COMPANHIA DE SEGUROS S.A.

RELATÓRIO

**CERTIFICAÇÃO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA E DA
INFORMAÇÃO A PRESTAR À ASF PARA EFEITOS DE SUPERVISÃO**

SITUAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO 2019

Lisboa, 20 de abril de 2020

Índice

1. Introdução	3
2. Âmbito	4
3. Responsabilidades	7
4. Opinião	8

1. Introdução

A elaboração deste relatório foi feita na qualidade de Atuário-Responsável certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e tendo em vista fornecer uma opinião independente sobre a solvência e a situação financeira da companhia Planicare – Companhia de Seguros S.A., a 31 de dezembro de 2019.

Nos quadros seguintes resumimos os principais resultados da certificação efetuada:

Provisões Técnicas

Vida

Melhor Estimativa (após Dedução Transitória às Provisões Técnicas)	-
Margem de Risco	-
Total	-

Não Vida

Melhor Estimativa	-
Margem de Risco	-
Total	-

Saúde STV

Melhor Estimativa	-
Margem de Risco	-
Total	-

Saúde NSTV

Melhor Estimativa	149.837
Margem de Risco	52.093
Total	201.930

Total Provisões Técnicas	201.930
---------------------------------	----------------

U: Euros

Montantes Recuperáveis

Vida	-
Não Vida	-
Saúde STV	-
Saúde NSTV	-
Total Montantes Recuperáveis	-

U: Euros

Benefícios Discricionários Futuros

Benefícios Discricionários Futuros	-
---	---

U: Euros

Riscos Específicos de Seguros

	Requisito de Capital Líquido	Requisito de Capital Bruto
Riscos Específicos de Seguros de Vida	-	-
Riscos Específicos de Seguros Não Vida	-	-
Riscos Específicos de Seguros de Acidentes e Doença	861.822	861.822
Ajustamento de Perdas das Provisões Técnicas	-	

U: Euros

Usando a informação da empresa concluímos ainda:

Requisitos de Capital e Fundos Próprios

Requisito de Capital para a Solvência (RCS)	2.790.268
Requisito de Capital Mínimo para a Solvência (RCM)	2.500.000
Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCS	147%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCM	160%
Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCS	4.110.658
Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCM	4.007.182
Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCS	4.110.658
Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCM	4.007.182

U: Euros

2. Âmbito

O presente relatório apresenta-se como a certificação do relatório sobre a solvência e a situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, prevista na Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

Este relatório encontra-se elaborado em consonância com a estrutura apresentada no Anexo II da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

É função do atuário responsável certificar a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguro e das componentes do requisito de capital relacionadas com esses itens.

Os elementos a certificar pelo atuário responsável são definidos em norma regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), a qual também deve fixar o conteúdo, os termos, a periodicidade, os princípios e os moldes de apresentação do relatório de certificação, bem como os termos e meios de reporte e publicação, conforme habilitação regulamentar conferida pelos n.ºs 1 e 3 e alíneas a) a c) do n.º 11 do citado artigo 77.º.

A certificação abrange a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos seguintes elementos:

- a) Das provisões técnicas, incluindo a aplicação do ajustamento de volatilidade, de ajustamentos de congruência e dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- b) Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros;
- c) Dos módulos de risco específico de seguros de vida, de risco específico de seguros não vida, de risco específico de seguros de acidentes e doença e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas do requisito de capital de solvência, divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

Este relatório só pode ser analisado no seu conjunto e no contexto e propósito com que foi elaborado, não podendo as suas conclusões ser utilizadas com outros objetivos e/ou em qualquer outro âmbito.

Convém ter presente que os resultados da aplicação de métodos estatísticos têm sempre um grau de incerteza implícito fruto de fatores aleatórios, mudanças estruturais ainda não refletidas no sistema de informação da Companhia e porventura no mercado, bem como de alterações legais, judiciais e políticas que possam ter reflexo nos modelos aplicados.

3. Responsabilidades

O presente encontra-se elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

É responsabilidade do órgão de administração da entidade a aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira.

É responsabilidade do atuário responsável a emissão de uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior.

Na data em que esta declaração é feita ainda não temos a informação do auditor externo sobre as conclusões a que chegou sobre os riscos que são da sua responsabilidade certificar. As nossas conclusões já foram enviadas aos auditores externos.

4. Opinião

Consideram-se adequados, de acordo com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, os cálculos das provisões técnicas do regime de solvência, os cálculos dos riscos específicos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

Lisboa, 20 de abril de 2020

Actuarial - Consultadoria Lda.



Luís Portugal
Sócio-Director

3. CERTIFICAÇÃO PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Planicare – Companhia de Seguros, S.A.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

31 de dezembro de 2019



Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da Planicare – Companhia de Seguros, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de Março (“ Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), analisámos o Relatório anual sobre a Solvência e a Situação Financeira (“Relatório”), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto (conforme republicada na Norma Regulamentar n.º 1/2018, de 11 de janeiro), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório (“Informação quantitativa”), conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015, da Planicare – Companhia de Seguros, S.A. (adiante designada por “Planicare” ou “Companhia”), com referência a 31 de dezembro de 2019.

O nosso relatório compreende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo;
- B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- C. Relato sobre a restante informação divulgada no Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada.

A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo submetido à ASF, em conformidade com o Regulamento Delegado (EU) n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que completa a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho,

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

- (v) a reconciliação da referida informação base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2019, com o balanço para efeitos de solvência, com os registos contabilísticos e demais informação mantida nos sistemas da Companhia, com referência à mesma data;
- (vi) revisão em base de amostragem, da correta classificação e caracterização dos ativos de acordo com os requisitos do Regulamento;
- (vii) revisão dos cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2019, efetuados pela Companhia; e
- (viii) leitura da documentação preparada pela Companhia para dar cumprimento aos requisitos do Regulamento.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados ao nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, os quais, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, foram objeto de certificação pelo atuário responsável da Companhia.

Relativamente aos ajustamentos efetuados ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a verificação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos efetuados pela Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e que o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, à data a que se refere o Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira (31 de dezembro de 2019), estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício ("Regulamento").

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e se a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação da Companhia e com a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2019 objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas sem reservas, datada de 22 de abril de 2020;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados;
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pela Companhia, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação;

Ênfase

Conforme divulgado no capítulo "Eventuais informações adicionais" do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, no respeitante às eventuais implicações do Covid19 na atividade da Companhia, este evento afeta significativamente a atividade económica a nível mundial e, como resultado, poderá afetar as operações da Companhia, nomeadamente, ao nível da produção e do cumprimento das prestações de cuidados de saúde previstas nos contratos de seguro. A Companhia encontra-se a implementar e a rever periodicamente as medidas, organizativas e de negócio, que se afiguram adequadas para minimizar os impactos negativos da atual situação de emergência.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia:

- A preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF (república na Norma Regulamentar n.º 1/2018-R, de 11 de janeiro); e
- A definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno ("Sistema de governação"), as quais devem ser descritas no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (Regulamento).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia em 31 de dezembro de 2019.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) A apreciação da informação contida no Relatório sobre o Sistema de governação da Companhia quanto aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da auto-avaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) A leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório que regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação;
- (iii) A discussão das conclusões com os responsáveis da Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira (31 de dezembro de 2019), o conteúdo do capítulo “Sistema de governação” não reflete, em todos os aspetos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia.

C. Relato sobre a restante informação divulgada no Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF (republicada pela Norma Regulamentar n.º 1/2018, de 11 de janeiro), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na Informação Quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu da obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho" que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira (31 de dezembro de 2019), a informação divulgada no Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

D. Outras matérias

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Companhia não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem que sejam detetados.

29 de maio de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C

